



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

MAYARA DE SANTANA SANTOS

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS
NO NORDESTE DO BRASIL: NATUREZA, ELEMENTOS
DEFLAGRADORES E SUJEITOS POLÍTICOS**

São Cristóvão – SE 2019

MAYARA DE SANTANA SANTOS

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS
INDÍGENAS NO NORDESTE DO BRASIL: NATUREZA, ELEMENTOS
DEFLAGRADORES E SUJEITOS POLÍTICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Ma. Lídia Carla A. dos Anjos

São Cristóvão – SE 2019

MAYARA DE SANTANA SANTOS

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS
INDÍGENAS NO NORDESTE DO BRASIL: NATUREZA, ELEMENTOS
DEFLAGRADORES E SUJEITOS POLÍTICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof^ª. Ma. Lídia Carla Araújo dos Anjos.

Data da aprovação: São Cristóvão/SE 29 de outubro de 2019

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ma. Lídia Carla Araújo dos Anjos (Orientadora)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Prof. Dr^ª. Yanne Angelim Dias (Examinadora interna)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Ma. Jane Mara de Araujo Costa (Examinadora externa)
Assistente Social CRESS/SE 3949

*Para os povos indígenas do Brasil, em
especial aos Kariri-Xocó de Porto Real do
Colégio.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha mãe, Josilene, por todo esforço empreendido na tarefa árdua que foi criar a mim e aos meus irmãos. Segundo, a minha irmã, Rafaela, por me ensinar tanto e por acreditar em mim. Sem o apoio destas duas mulheres eu jamais alcançaria o sonho do ensino superior tão distante da nossa realidade.

Agradecimento especial aos Kariri-Xocó de Porto Real do Colégio pelo acolhimento em sua aldeia e por me incentivarem a iniciar uma pesquisa sobre os povos indígenas no Nordeste. A Lucas Carvalho pela caminhada e solidariedade constante.

Ao CASSMAGA e a ENESSO, fundamentais no meu processo de formação e a todas (os) as (os) estudantes que constroem essa executiva no sentido de fortalecimento do nosso Projeto Ético-Político Profissional. A Paula Lomes, a Bruna Lemos e a Thamires Fernandes, pelas experiências compartilhadas no MESS. Estas mulheres são inspiração, poesia e resistência.

Aos professores do Departamento de Serviço Social. Em especial a Nailsa Araújo, pela contribuição a este trabalho. Participar da pesquisa intitulada “A constituição dos sujeitos políticos representantes do capital que são deflagradores de conflitos socioambientais no Nordeste do Brasil” orientada por esta professora acrescentou muito a minha formação acadêmica. Agradeço também a William, a Paula Lomes e a Jane Mara pelos vários momentos de debates fecundos durante a execução do PIBIC.

Escrever este trabalho de conclusão de curso em dois meses foi motivo de angústias e preocupações. Agradeço a banca avaliadora. À minha orientadora Lúcia Anjos pela tranquilidade transmitida e dedicação. À assistente social Jane Mara pela contribuição ao meu trabalho, sobretudo pelas discussões realizadas no PIBIC. A Yanne pelo compromisso ético-político com a formação profissional e pelas contribuições tão valiosas a este trabalho.

As amizades que trazem leveza a vida. A Larissa (minha cunhada), a João Mário (meu amigo de infância), a Ana Soares (concluimos o ensino médio no período noturno juntas, uma fortalecendo a outra), a Alana, a Aninha, a Kamilla, Breno, Dara, Joyce, Eduardo, Bruno, Luanna, Jonas, Taty, Karlisson. Aos que já foram citados e a todas as pessoas com quem a minha vida se encontra no sentido dos afetos e da revolução.

Agradecimento mais profundo aos camaradas e a União da Juventude Comunista por toda formação política e teórica. A UJC foi uma escola de rebeldia onde aprendi a me reconhecer na luta. Ao meu partido, o PCB, “porque contigo não termino em mim mesma”. Venceremos!

El Pueblo

Paseaba el pueblo sus banderas rojas
Y entre ellos en la piedra que tocaron
Estuve en la jornada fragorosa
Y en las altas canciones de la lucha.
Vi como paso a paso conquistaban.
Sólo su resistencia era camino,
Y aislados eran como trozos rotos
De una estrella, sin bocas y sin brillo.
Juntos en la unidad hecha en silencio,
Eran el fuego, el canto indestructible,
El lento paso del hombre en la tierra
Hecho profundidades y batallas.
Eran la dignidad que combatía
Lo que fue pisoteado, y despertaba
Como un sistema, el orden de sus vidas
Que tocaban la puerta y se sentaban
En la sala central con sus banderas.

"Canto General", Pablo Neruda

RESUMO

O presente estudo objetiva caracterizar os conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas no Nordeste brasileiro. Para tanto, realizou-se uma discussão sobre a “questão ambiental” no contexto de crise do capital e os aspectos particulares da formação sócio-histórica brasileira, bem como dos processos de territorialização que marcam decisivamente a relação entre o Estado e os povos indígenas. Metodologicamente, as informações são provenientes de pesquisa bibliográfica e documental – esta última com dados coletados no Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental em Saúde no Brasil da Fundação Oswaldo Cruz e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. Utilizou-se também a pesquisa exploratória. Tratou-se de uma pesquisa do tipo qualitativa-quantitativa. O método de apreensão da realidade é o método materialista histórico-dialético. Os resultados do estudo revelam que a expansão da indústria do agronegócio sobre a região Nordeste tem sido o principal deflagrador de conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas da região, seguido do Estado neoliberal. Os dados apontam para a reprimarização da economia brasileira, tendo a região Nordeste como a expressão particular desse processo.

Palavras-chaves: Questão ambiental. Capitalismo. Conflitos socioambientais. Povos indígenas do Nordeste.

RESUMEN

El presente estudio tiene como objetivo caracterizar los conflictos socioambientales que involucran a los pueblos indígenas en el noreste de Brasil. Con este fin, se sostuvo una discusión sobre el "tema ambiental" en el contexto de la crisis de capital y los aspectos particulares de la formación sociohistórica brasileña, así como los procesos de territorialización que marcan decisivamente la relación entre el Estado y los pueblos indígenas. Metodológicamente, la información proviene de la investigación bibliográfica y documental, esta última con datos recopilados en el Mapa de conflictos e injusticias ambientales en salud en Brasil de Fundación Oswaldo Cruz y Federación de órganos de asistencia social y educativa. También se utilizó la investigación exploratoria. Es una investigación cualitativa-cuantitativa. El método de aprehender la realidad es el método materialista histórico-dialéctico. Los resultados del estudio revelan que la expansión de la industria de agronegocios en la región noreste ha sido el principal desencadenante de conflictos sociales y ambientales que involucran a los pueblos indígenas de la región, seguidos por el estado neoliberal. Los datos apuntan a la reprimarización de la economía brasileña, con la región noreste como la expresión particular de este proceso.

Palavras claves: Cuestión ambiental. Capitalismo. Conflictos sociales y ambientales. Pueblos indígenas del noreste.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Terras Indígenas demarcadas no território brasileiro [1985 a 2017]	60
Tabela 2 – Os 4 principais Sujeitos dos setores do capital envolvidos nos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste	66

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantitativo de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas, no NE, por estado.....	60
Gráfico 2 – Recursos ambientais em disputa nos conflitos	62
Gráfico 3 – Sujeitos representantes dos setores do capital deflagradores de conflitos socioambientais	65
Gráfico 4 – Principais atividades geradoras de conflitos socioambientais envolvendo indígenas no NE	71

LISTA DE SIGLAS

CIMI – Conselho Indigenista Missionário
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONAMA - Conferência Nacional do Meio Ambiente
FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz
FMI - Fundo Monetário Internacional
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
MA – Ministério da Agricultura
MJ – Ministério da Justiça
MMA - Ministério do Meio Ambiente
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organizações das Nações Unidas
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PEC – Projeto de Emenda à Constituição
PNASPI – Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas
PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente
SEMA – Secretaria Especial de Meio Ambiente
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente
SPI – Serviço de Proteção ao Índio
SPU – Secretaria de Patrimônio da União
SUAS – Sistema Único da Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TI – Terra Indígena
SEM ASS – Semana de Arte e Serviço Social
PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I- A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL	20
1.1. A “questão ambiental” e as particularidades da formação socioeconômica do Brasil.....	20
1.2. A gestão pública brasileira do meio ambiente: o desafio da descentralização.....	28
1.3. Crise ambiental e imperialismo ecológico: expressões da luta de classes.....	32
CAPÍTULO II– OS ÍNDIOS DO NORDESTE	42
2.1. Tutela e processo de territorialização dos povos indígenas do Nordeste.....	42
2.2. A categoria índio: da imposição arbitrária à autodeterminação.....	49
CAPÍTULO III- CARACTERIZAÇÃO DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE DO BRASIL	57
3.1. A natureza dos recursos socioambientais em disputa no Nordeste e a relação com o capital.....	57
3.2. Sujeitos deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste.....	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	78

INTRODUÇÃO

Desde a colonização do Brasil, iniciada durante o século XVI, os povos indígenas lutam por suas terras. Passados mais de 500 anos, a população indígena permanece sofrendo com as invasões territoriais, a exploração do trabalho, a degradação ambiental, o racismo e o êxodo urbano. Segundo dados da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ, 2019), referentes ao ano de 2010, no que diz respeito aos conflitos socioambientais no Brasil, os povos indígenas são os que apresentam o maior índice de conflitos (uma percentagem de 18%). Essas são algumas das questões concretas enfrentadas pelos povos indígenas que são inerentes ao desenvolvimento da sociedade capitalista (FIOCRUZ, 2019). Este trabalho parte do princípio de que a “questão social”¹ é congruente à “questão ambiental”². Neste sentido, concordamos com o raciocínio de Maria das Graças e Silva (2010), segundo o qual: quanto mais o capitalismo se expande através da busca por maiores lucros, mais ampla é a depredação ambiental e maior é o número de populações tradicionais e indígenas pauperizadas.

Considerando especificamente o Nordeste do Brasil, uma vez que o processo de colonização se iniciou nesta região, faz-se necessário problematizar uma série de questões norteadoras: quais são os principais elementos deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas na região Nordeste do Brasil? Neste âmbito, quais os principais recursos socioambientais em disputa? Estas duas questões conduzem a três outras igualmente centrais: quem são os sujeitos políticos representantes do capital que constituem esses conflitos? Qual o quantitativo de conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas na região Nordeste? É possível conhecer o perfil destes conflitos ocorridos na região Nordeste?

Mediante essas questões, o objeto do presente estudo é o próprio universo de conflitos socioambientais envolvendo a população indígena na região Nordeste do Brasil. O *período de referência* da pesquisa está situado entre os anos de 2010 a 2014. O *objetivo geral* é caracterizar

1 A expressão “questão social” está situada historicamente ao questionamento da classe trabalhadora na forma de protesto da sua condição de explorada e de não conformidade acerca de sua pauperização. A partir da possibilidade de superação da sociedade burguesa que estava se constituindo, no início da industrialização no século XIX, é que se denominou o pauperismo como “questão social” (NETTO, 2001). Diferentes estágios do capitalismo produzem diferentes manifestações da “questão social”. Para um maior aprofundamento sobre a temática, recomendamos a leitura em José Paulo Netto (2001); e, também, Josiane Soares Santos (2012).

2 Tema que tem ganhado espaço de debates e reflexões nas últimas décadas por expressar as consequências da exploração desenfreada do capital, tanto dos recursos naturais como dos recursos humanos próprios da sociedade capitalista. A “questão ambiental” reside especificamente no ritmo descontrolado de exploração dos recursos naturais e na impossibilidade de a natureza repor esses recursos na mesma rapidez em que é exigida pelo modo de produção capitalista. Esse movimento coloca em risco a vida em escala planetária. Para melhor compreensão do tema cf. Maria das Graças e Silva (2010).

os conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste do Brasil. Para tanto, definimos quatro *objetivos específicos*: 1) problematizar a “questão ambiental” e seus elementos constituintes na contemporaneidade; 2) sistematizar as principais discussões relacionadas aos povos indígenas do Nordeste; 3) mapear o quantitativo e a localização dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste do Brasil; 4) identificar os principais elementos deflagradores e os sujeitos políticos envolvidos nos conflitos mapeados e sua relação com as classes sociais fundamentais (burguesia e proletariado).

Os objetivos “1”, “3” e “4” desse projeto apresentam-se como elementos próprios do universo qualitativo e quantitativo pesquisado, visto que dizem respeito à investigação de características e elementos deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas na região estudada. Há, também, elementos quantitativos no objetivo específico “2” – relacionado ao levantamento da quantidade de conflitos socioambientais com foco nos povos indígenas. Com a ressalva destes elementos quantitativos, cabe observar que os dados coletados são de natureza documental e bibliográfica que compreende um relevante momento metodológico ofertado pela natureza *exploratória* da investigação. Por meio da pesquisa bibliográfica, buscamos contribuir com a atualização do estado da arte em relação ao tema e assuntos correlatos. Trata-se de fundamentar e aprofundar a análise que será conferida aos dados posteriormente.

Em busca de respostas às questões norteadoras e à luz do que se desenhou enquanto objeto de investigação, realizou-se um segundo levantamento bibliográfico em que a principal fonte de pesquisa foi o *Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental em Saúde no Brasil*³. A escolha pela referida fonte de pesquisa se deu em razão da oportunidade de “tornar públicas vozes que lutam por justiça ambiental de populações frequentemente discriminadas e invisibilizadas pelas instituições e pela mídia” a partir de 2006 (FIOCRUZ, 2019, n.p.). Neste sentido, faz-se mister ponderar o caráter documental deste *Mapa*. Na mesma linha de raciocínio de Antônio Carlos Gil (2010, p. 30), entendemos que a pesquisa documental “vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas, tais como assentamento, autorização, comunicação” e

3 Trata-se de um projeto desenvolvido pela FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) e FASE (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional) que tem por objetivo colocar em evidência os conflitos socioambientais no Brasil. O referido *Mapa* é constantemente atualizado desde 2010. As fontes acionadas pelo *Mapa* são: os grupos de trabalho sobre o tema em universidades e centros de pesquisa, as contribuições de Organizações Não Governamentais (ONG’s), os fóruns que atuam na Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), as informações fornecidas pela mídia, as informações fornecidas instituições governamentais (incluindo os Ministérios Públicos e a Justiça). O *Mapa* encontra-se disponível na rede mundial de computadores em: <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>. Acesso em: 10 out. 2019.

podem requerer ainda a pesquisa complementar em outros sítios da Internet para aprofundar informações originalmente levantadas na fonte principal. Nesse contexto, em relação aos diferentes tipos de leitura necessários à pesquisa bibliográfica, adotamos o delineamento sugerido por aquele autor (GIL, 2010), a saber: a) a *leitura exploratória*, que possibilitou uma visão geral do problema estudado; b) a *seletiva*, mais profunda que a exploratória, responde pela determinação do objeto estudado; e, c) a *analítica*, em que se busca ordenar e sumariar as informações de forma a dar respostas ao problema de pesquisa. Tais leituras serviram para identificar as informações e os dados do material impresso e/ou eletrônico, bem como estabelecer relações entre as informações e os dados obtidos com o problema proposto. Em outras palavras, *tratou-se de analisar a consistência das informações e dados apresentados pelos autores*. Após a coleta, os dados foram categorizados, sistematizados e interpretados. A identificação de categorias centrais deste trabalho foram consequências do estudo que tem por base a perspectiva marxista (crítica e dialética).

O presente trabalho parte do princípio de que “o sujeito reproduz em seu pensamento, a estrutura e a dinâmica do objeto de pesquisa” (NETTO, 2011, p.21). Optamos pela abordagem teórica de Karl Marx, que define a teoria como “a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa” (apud NETTO, 2011, p. 21). Em outras palavras, teoria “é o movimento real do objeto transposto para o cérebro do pesquisador – *é o real reproduzido e interpretado no plano ideal (do pensamento)*” (op. cit., p. 21; grifos do autor). Preconizado por Karl Marx, em sua notória crítica à obra do filósofo Friedrich Hegel, o método materialista-histórico-dialético difere do idealismo hegeliano por conceber o processo de pensamento como uma manifestação do real interpretado pelo pesquisador. Acompanhando este raciocínio, Netto explica que o método marxista não é sinônimo de metodologia: “*o método de pesquisa que propicia conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto*” (op. cit., p. 22; grifos do autor). Os instrumentos e técnicas de pesquisas, por sua vez, são fundamentais para a operacionalização do método. Todo pesquisador deve esforçar-se para apropriar-se de uma gama multifacetada de instrumentos e técnicas legadas pelas ciências sociais: análise documental, observação e outros instrumentos de coleta de dados (ibid.).

Em ambas as formas de coleta de dados priorizadas durante a investigação (bibliográfica e documental), foram utilizados fichamentos orientados segundo os objetivos da pesquisa. Assim, foi possível a organização do material objeto de leitura, o que facilitou a apreensão das seguintes categorias: questão ambiental, capitalismo, conflitos socioambientais, processo de territorialização e índios do Nordeste. Consideramos que as categorias não são imutáveis e,

portanto, são passíveis de transformação, de acordo com os modos de produção da sociedade, ou seja, são determinadas pela *história* (cf. BENJAMIN, [1985] 2012). De fato, a pesquisa em questão parte do pressuposto de que “não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência” (MARX, 2003, p. 5).

Cumpra destacar as motivações que nos encaminham à escolha do objeto de pesquisa. Primeiro, durante a atividade cultural da IV Semana de Arte e Serviço Social (SEMSS), que teve como tema central a “Resistência Indígena no Brasil e a Valorização de sua Cultura”, após relatar os conflitos enfrentados pelo povo indígena na luta pela ampliação do território tradicional, as lideranças indígenas presentes ofertaram convite à comunidade acadêmica a fim de realizar pesquisas junto ao povo indígena Kariri-Xocó. Preliminarmente, em face do convite, surgiu o interesse em buscar desenvolver um projeto capaz de abordar a realidade, tanto dos conflitos socioambientais quanto dos povos indígenas do Nordeste⁴. Articular essas duas discussões no âmbito acadêmico é fundamental para que se faça cumprir a função social da Universidade. Em um segundo momento, no período de agosto de 2018 a julho de 2019, participei voluntariamente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe (PIBIC/UFS). Insi-me na pesquisa denominada “A constituição dos sujeitos políticos representantes do capital que são deflagradores de conflitos socioambientais no Nordeste do Brasil”, cuja fonte de pesquisa também foi o Mapa da FIOCRUZ. A proximidade com as discussões em torno da “questão ambiental” e dos conflitos socioambientais na qual tivemos durante o desenvolvimento do projeto foram importantes no momento em que escolhi o objeto de pesquisa. Foi então, no curso desses acontecimentos, que nasceu o presente objeto de estudo: conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste.

Para o Serviço Social, é fundamental se aproximar do debate sobre a gênese da “questão ambiental”, bem como apreender as discussões que envolvem os povos indígenas. As aproximações sucessivas da realidade e o acúmulo crítico é o que possibilitará, através das mediações necessárias, uma intervenção profissional qualificada. Na medida em que a dilapidação ambiental e a expropriação por espoliação aprofundam as desigualdades sociais, o assistente social deve incorporar uma visão crítica frente às questões que são postas

4 A escolha da região Nordeste advém das seguintes motivações: primeiro, o Nordeste é a região em que estou geograficamente localizada; segundo, no decorrer do presente trabalho, identifiquei que *povos indígenas do Nordeste* se trata de uma categoria antropológica desenvolvida através dos estudos do antropólogo João Pacheco de Oliveira que diz respeito aos processos históricos enfrentados pelos povos indígenas localizados na região estudada.

cotidianamente. Para tanto, faz-se mister captar as demandas em sua totalidade, em suas múltiplas determinações.

Doravante elenquemos algumas das características sócio-históricas do objeto de pesquisa. Desde a década de 1980 do século passado, o licenciamento ambiental se constituiu como a principal política pública de combate ao racismo ambiental⁵ no país. Segundo a FIOCRUZ (2019), as principais causas do racismo ambiental são as disputas por territórios⁶ tradicionais travadas pelo agronegócio⁷ e outros empreendimentos econômicos que desmatam a flora, extinguem parte da fauna, alteram os circuitos dos rios, além dos ataques à saúde das comunidades tradicionais⁸ e do notável uso da violência na obtenção sucessiva de empreendimentos monopolistas.

No que se refere a esse contexto de lutas, Maria das Graças e Silva (2012) destaca a pressão capitalista em torno do meio ambiente. Em uma sociedade em que a valorização do lucro se sobrepõe à vida, não é de se surpreender que a cultura política privatista assegure, em grande medida, os interesses históricos dos agentes econômicos monopolistas em detrimento dos direitos coletivos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. Tais interesses monopolistas são consonantes com a inserção do Brasil, a exemplo de outros países latino-americanos, no “circuito mundial das *commodities*, na qualidade de fornecedor de produtos primários, identificada como uma nítida estratégia de ‘reprimarização’ da economia” (SILVA, 2012, p. 26, grifos originais). Este modelo de desenvolvimento – capitaneado pelo Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) implementado no governo do Partido dos Trabalhadores (PT) –, não só reitera a lógica privatista em detrimento do público e universal, como legitima o esbulho fundiário das Terras Indígenas⁹ e a expropriação das comunidades tradicionais em

5 Por racismo ambiental entende-se: “a imposição desproporcional – intencional ou não – de rejeitos perigosos às comunidades de cor” (CHAVIS, 1996 apud ACSELRAD et. al., 2009, p. 20). Esta forma de racismo está relacionada ao fenômeno estrutural do racismo intrinsecamente ligado ao sistema capitalista. Cf. Silvio Luiz de Almeida (2018).

6 A definição de território vai além da sua localização no espaço-tempo. A noção de território é definida também pelas identidades e ideologias construídas ao longo dos processos históricos. Para aprofundar mais, ver Little (2002) e Oliveira (1998).

7 Agronegócio é um conjunto de atividades econômicas que envolvem a cadeia produtiva agrícola e pecuária. As atividades do agronegócio vão da produção propriamente dita aos serviços financeiros, de transporte, marketing, seguros e bolsas de mercadoria (PENA, 2019). Disponível em: < <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-agronegocio.htm>>. Acesso em 30 set. 2019.

8 A saúde dos povos indígenas apresentou um agravamento de 25% no ano de 2010 (FIOCRUZ, 2019).

9 Terra Indígena (TI), de acordo com a FUNAI (2019, n.p.), “é uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele (s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Trata-se de um tipo específico de posse, de natureza originária e coletiva, que não se confunde com o conceito civilista de propriedade privada”.

favor do denominado “crescimento” econômico (op. cit.). De acordo com Karolina Oliveira Leitão (2009), o PAC, cumprindo sua função de “inserção competitiva” dos espaços regionais do Brasil no mercado mundial “reitera as contradições históricas da ação do Estado sobre o espaço nacional, ainda que em novas bases do capitalismo global, corroborando a tradição de um desenvolvimento seletivo, concentrado e desigual” (LEITÃO, 2009, p. 30-31 apud SILVA, 2012, p. 27).

Este Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em três capítulos. O primeiro capítulo, intitulado “A questão ambiental e os conflitos socioambientais no Brasil”, é dedicado a resgatar o conceito de questão ambiental demarcando as particularidades da formação socioeconômica do Brasil, considerando a relação histórica dos processos de povoamento, exploração e interesses dos sujeitos do capital nos recursos ambientais.

No segundo capítulo, intitulado “Povos indígenas do Nordeste”, é realizada uma sistematização das principais discussões que permeiam a história dos povos indígenas no Nordeste do Brasil, através de um resgate da constituição das políticas indigenistas e os conflitos imbricados neste processo.

Por fim, no terceiro capítulo, com o título “Caracterização dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste do Brasil”, são classificados os conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas no Nordeste brasileiro no período de 2010 a 2014. A partir da identificação dos sujeitos representantes do capital envolvidos nos conflitos, do quantitativo de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste, das atividades econômicas geradoras de conflitos e dos recursos naturais em disputa.

CAPÍTULO I- A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL

Neste capítulo serão apresentadas as principais discussões que envolvem a questão ambiental, situando-as historicamente no contexto de mundialização do mercado, com vistas a evidenciar sua estreita relação com o capital – desde as particularidades da formação socioeconômica brasileira, do capital internacional até a sua funcionalidade socioeconômica. À luz do método crítico-dialético, abordaremos os principais aspectos que permeiam a “questão ambiental”, de forma a contemplar a orientação adotada pelo Brasil, no curso da sua inserção no circuito mundial de produção de *commodities* (com destaque para a posição do Nordeste neste cenário).

1.1. A “questão ambiental” e as particularidades da formação socioeconômica do Brasil

Nos últimos anos, a “questão ambiental” ganhou espaço nas discussões a nível mundial. Contudo, é preciso situá-la historicamente no contexto de mundialização do mercado, a fim de problematizar sua centralidade dentro da economia burguesa, isto é, da sua relação com a lucratividade do capital.

Desde a sua gênese, o modo de produção capitalista encerra em si mesmo uma lógica de produção exploratória e perdulária. Desta forma promove a destruição dos recursos naturais renováveis e não-renováveis. O resultado de tal processo não poderia ser outro senão a destrutividade própria ao capitalismo mediante o desequilíbrio, por um lado, da produção de mercadorias (cada vez mais obsoletas) e, por outro, da incapacidade do “planeta” em repor os recursos naturais extraídos pelo mercado no mesmo ritmo demandado pelo capital. De acordo com Maria das Graças e Silva (2010), nesta relação de descompasso se põe em risco a manutenção das próximas gerações, originando o fenômeno da “questão ambiental”, isto é, a desproporção entre a restituição das riquezas naturais e o movimento exploratório do capital. A destrutividade é imprescindível para a existência do capital, pois ela é inerente ao seu caráter predatório. É certo que, “ao subordinar a produção aos imperativos da acumulação, o capitalismo não pode sustentar-se indefinidamente, sem que os avanços tecnológicos e científicos por este obtidos resultem em crescente perdularidade e destruição” (SILVA, 2010, p. 47-48). Desse modo, a crescente capacidade de produção de mercadorias para consumo em massa converte o capital em grande devorador dos recursos humanos e materiais do planeta Terra. Escreve Maria das Graças e Silva (2010, p.27):

Em sua sede insaciável de lucratividade, o capitalismo revela sua essência crescentemente destrutiva e perdulária, manifestando uma contradição essencial no processo de sua reprodução: a crescente obsolescência programada, o desperdício no trato dos recursos naturais e sociais – condições essenciais para a expansão da produção e consumo – confrontam-se, progressivamente, com o caráter limitado das potencialidades ambientais, com a finitude dos recursos naturais, o que vem comprometendo, sistematicamente, a própria existência humana no planeta¹⁰.

A partir dessas considerações, é oportuno observar que, nas sociedades anteriores ao capitalismo, a depredação ambiental não colocava em risco a vida planetária, visto que a produção não tinha por objetivo o excedente de mercadoria com vista à lucratividade. O objetivo da produção era o da própria subsistência humana. A pouca eficácia da técnica e/ou tecnologia alcançada pelo homem, nas sociedades precedentes ao sistema do capital, não permitiu as condições objetivas para o domínio real da natureza. O que queremos demarcar aqui são as formas distintas de apropriação da natureza e, conseqüentemente, as diferenças entre as formas de depredação ambiental¹¹. Conforme Maria das Graças e Silva (2010, p. 48):

O baixo nível de eficácia da técnica, observado nas sociedades que antecederam o mundo burguês – para as quais a natureza aparece como uma fonte de magia e de mistérios – não possibilitou o efetivo domínio da natureza. Na base deste fenômeno encontravam-se as formas sociais de organização da produção – seja com trabalho escravo ou servil –, as quais não estimularam o desenvolvimento das forças produtivas.

Na contramão deste modo de se relacionar com o meio ambiente, cabe destacar que o desenvolvimento da ciência e da tecnologia – já na sociedade capitalista – desencadeou mudanças significativas nas relações sociais e na natureza. Se no modo de produção feudal (em que prevalece o valor de uso da terra), a apropriação territorial servia para a subsistência do proprietário (senhor feudal), do trabalhador individual e de sua família, na ordem burguesa a terra passa a ter um valor mercantil, que beneficiará somente o proprietário (burguesia) (ibid.). Nesta linha de raciocínio, Maria das Graças e Silva (2010, p. 50) afirma que o sistema capitalista

10 Segundo Silva (2010, p.48), em dados disponibilizados pelo Fundo Mundial para a Natureza (WWF), 15% dos mais ricos da humanidade consomem recursos naturais em níveis tão absurdos que para proporcionar para a população mundial o mesmo padrão de vida seria necessário 2,6 planetas idênticos a Terra. Comparando este dado com o número de habitantes do planeta no ano de 2010 (7,53 bilhões), concluímos que 15% desta população (incluindo os mais abastados dos países subdesenvolvidos) concentra a riqueza natural do globo.

11 De acordo com Stephen Bunker e Paul Ciccantell (2005 apud CLARK; FOSTER, 2012, n.p.): “la extracción, procesamiento y consumo de materias primas – una parte inevitable de cualquier modo de producción– supone interacciones constantes con procesos y ciclos naturales dinámicos e integrados”. Noutras palavras, a medida que a terra é transformada, cria-se diferentes formas de depredação ambiental, o nível de depredação será determinado pelas particularidades de cada processo.

“centraliza os meios de produção, converte-os (de meios individuais de produção) em meios sociais, conferindo natureza social ao processo produtivo, o qual passa a realizar-se a partir de uma ‘coletividade de homens’, postos em atividade de forma articulada”. Destarte:

[...] o papel histórico do modo de produção e de seu portador – a burguesia – consistiu precisamente em concentrar e desenvolver os dispersos e mesquinhos meios de produção, transformando-os nas poderosas alavancas produtoras dos tempos atuais (...) E com os meios de produção transformou-se a própria produção, deixando de ser uma cadeia de fatos individuais para se converter numa cadeia de atos sociais e os produtos transformam-se de produtos individuais em produtos sociais (ENGELS, 1988, p. 56-57 apud SILVA, 2010, p. 50; suprimimos).

A partir desta assertiva, podemos concluir que embora as novas relações sociais de produção (ancorada no desenvolvimento da ciência e tecnologia) não possam ser resumidas nas relações de propriedade privada, é justamente no traço fundamental da propriedade privada dos meios de produção – portanto, da apropriação do produto do trabalho socialmente realizado – que ocorre a instauração das bases destas novas relações. Nesse ínterim, através do conjunto de relações sociais que se materializam no movimento contraditório do capital, a classe dominante rompe com a atomização do trabalho dos períodos precedentes – “impulsionando dramaticamente o desenvolvimento das forças produtivas – mas mantém e aprofunda o caráter privado da propriedade, posto que se faz proprietária não apenas dos meios de produção, mas se apropria, diretamente, do trabalho alheio” (SILVA, 2010, p. 50).

Assim, por meio dessa apropriação dos recursos naturais e humanos é possível notar a alienação enquanto categoria analítica fundamental. O trabalho torna-se alienado na medida em que esse sistema aparta o homem do domínio de suas capacidades, i. e., o homem (enquanto ser humano genérico) não se reconhece no produto de seu próprio trabalho, pois o capital submete o homem à exploração através da concentração monopolista dos meios de produção. No processo de instituição da propriedade privada sob o controle da burguesia – denominado por Karl Marx de *acumulação primitiva do capital*¹² – “a propriedade agrária, submetida aos desígnios do capital, se converte em mercadoria, objeto de especulação; moto-contínuo, a relação entre proprietário e trabalhador resume-se à exploração manifesta na compra e venda da força de trabalho” (SILVA, 2010, p. 51). É nessa separação radical entre o produtor e os

¹² De acordo com John Bellamy Foster (2005, p. 229 apud SILVA, 2010, p. 52), “o processo de acumulação primitiva (...) teve profundas implicações ecológicas. Já sob a forma de propriedade feudal, a terra tinha sido transformada no ‘corpo inorgânico de seus senhores’. No capitalismo, com a conseqüente alienação da terra (e da natureza), o domínio do homem sobre o homem estendeu-se: a terra como o homem tinha se reduzido ao nível de um ‘objeto venal’”.

meios de produção que reside a essência do sistema capitalista (MARX, 1977 apud SILVA, 2010, p. 51).

Importa destacar que é no conjunto das relações impostas por este sistema que “encerra em germe todo o conflito dos tempos atuais (...). E quanto mais o novo modo de produção se impõe (...) maior é a evidência com que se revela a incompatibilidade entre produção social e apropriação capitalista” (ENGELS, 1988, p. 59 apud SILVA, 2010, p. 50-51). Este movimento provoca a ruptura na “relação metabólica” do homem com a natureza, “como expressão da alienação material dos seres humanos do processo de transformação dos elementos naturais em bens sociais necessários à sua própria manutenção” (SILVA, 2010, p. 54).

Neste estreito, o conjunto de rompimento da relação metabólica homem/natureza é chamada por Brett Clark e John Bellamy Foster (2004) de “descontinuidade metabólica”. Para Karl Marx (2008), o homem depende da constante e permanente relação com a natureza como uma atividade vital a sua sobrevivência. Nas palavras do autor: “O homem *vive* da natureza significa: a natureza é o seu *corpo*, com o qual ele tem de ficar num processo contínuo para não morrer” (MARX, [1982] 2008, p. 84; grifos do autor). Ainda: “a vida física e mental do homem está interconectada com a natureza não tem outro sentido senão que a natureza está interconectada consigo mesma, pois o homem é uma parte da natureza” (ibid.).

O trabalho, como atividade fundamental no processo de constituição do ser social, é a condição primária da vida humana. Através do trabalho o homem estabelece um ato intencional, imprime na natureza a sua vontade. Este ato intencional é o que diferencia os animais humanos dos animais não-humanos¹³, uma vez que as alterações ocasionadas pelas atividades realizadas pelos animais não-humanos não são dotadas de caráter teleológico (cf. MARX, [1982] 2008). Para Friedrich Engels (1978 apud SILVA, 2010), a presença dos animais não-humanos na natureza e a utilização dela para a sua sobrevivência já a transforma por si só; entretanto, essa incidência do não-humano se dá apenas pela sua simples presença, ao passo que o humano, além de modificar a natureza, a submete ao seu bem-querer. Nas palavras do autor supracitado: “o homem, ao contrário, modifica a natureza e a obriga a servir-lhe, domina-a. E aí está, em última análise, a diferença essencial entre o homem e os demais animais, diferença que, mais uma vez, resulta do trabalho” (ENGELS, 1978, p. 182 apud SILVA, 2010, p. 55). Essa recorrente diferenciação entre o homem e a natureza ocorre através do curso dos processos

13 A atividade teleológica é a capacidade de que o homem tem de projetar uma atividade antes de realizá-la de forma que esta atividade é realizada mediante uma intencionalidade. Sobre o assunto ver (cf. MARX, [1982] 2008).

históricos que envolvem, inclusive, o aperfeiçoamento de instrumentos e técnicas, uma vez que o homem enquanto ser social cria novas demandas e necessidades¹⁴:

De acordo com Maria das Graças e Silva (2010), as diferentes formações socioeconômicas no curso da história são consideradas modos de *automediação* da natureza, ou seja: a atividade intencional realizada pelo homem através do trabalho tem ocasionado a transformação da natureza em recurso fundamental para a reprodução material e espiritual da humanidade. Destarte, a automediação se manifesta através da expansão das forças produtivas, o que significa um avanço das potencialidades humanas expressas nas formas históricas de organização social dos homens para a produção dos bens necessários à sua sobrevivência no planeta. Segundo esta mesma autora, a ação humana sobre a natureza possibilita um maior nível de desenvolvimento potencial. Seguindo este raciocínio:

À medida que os homens desatam “as potências adormecidas” na matéria natural, “liberam” esse material: ao transformar o morto em-si em um vivente para-nós, prolongam de certo modo a série de objetos produzidos pela história natural e a prosseguem em um estado qualitativamente mais elevado. Mediante o trabalho humano, a natureza leva adiante seu processo de criação (SCHMIDT, 1986, p. 84-85 apud SILVA, 2010, p. 57)

O estranhamento do produto do trabalho – isto é, o processo pelo qual o produtor não se reconhece no produto originado pelo seu trabalho – é decorrente da propriedade privada dos meios de produção. Considerando esta caracterização sócio-histórico como inerente ao capitalismo, José Paulo Netto e Marcelo Braz (2010, p. 44, grifos dos autores) apontam que “*entre os homens e suas obras, a relação real, que é a relação entre criador e criatura, aparece invertida – a criatura passa a dominar o criador*”. Para estes autores:

Em determinadas condições histórico-sociais, os produtos do trabalho e da imaginação humanos deixam de mostrar como as objetificações que expressam a humanidade dos homens – aparecem mesmo como algo que, escapando ao seu controle, passa a controlá-los como um poder que lhes é superior. Nessas condições, as objetificações, ao invés de revelarem aos homens como a expressão de suas forças sociais vitais, impõem-se a eles como exteriores e transcendentais (NETTO; BRAZ, 2010, p. 44).

14 “O animal é imediatamente um com a sua atividade vital. Não se distingue dela. É *ela*. O homem faz da sua atividade vital mesma um objeto de sua vontade e da sua consciência. Ele tem atividade vital consciente. Esta não é uma determinidade [...] com a qual ele coincide imediatamente. A atividade vital consciente distingue o homem imediatamente da atividade vital animal. Justamente, [e] só por isso, ele é um ser genérico [...] o animal produz apenas sob o domínio da carência física imediata, enquanto o homem produz mesmo livre da carência física, e só produz, primeira e verdadeiramente, na [sua] liberdade [com relação] a ela; o animal produz a si mesmo, enquanto o homem reproduz a natureza inteira” (MARX, 2008, p. 84-85, grifos do autor; suprimimos; acrescentamos).

Todavia, este fenômeno não é natural. Tampouco é eterno. Na inversão em que o criador se torna criatura reside outro fenômeno sócio-histórico: a *alienação*. Ambos fenômenos são frutos de modos de produção marcados pela apropriação privada dos meios de produção fundamentais. Ainda de acordo com José Paulo Netto e Marcelo Braz:

Embora se configurando como um fato de grande perdularidade, verdadeiramente trans-histórico, as condições sociais em que ele se processa não são eternas nem naturais – são condições que podem ser superadas no curso do desenvolvimento histórico. Basicamente, a alienação é própria de sociedade onde têm vigência a *divisão social do trabalho e a propriedade privada dos meios de produção fundamentais*, sociedades nas quais o produto da atividade do trabalhador não lhe pertence, nas quais o trabalhador é *expropriado* – quer dizer, sociedades nas quais existem formas determinadas de *exploração do homem pelo homem* (NETTO; BRAZ, 2010, p. 44-45, grifos dos autores).

Conforme já apresentamos anteriormente, o homem deixa de produzir bens necessários à sua reprodução para satisfazer necessidades de outrem. No bojo desse movimento, ao desempenhar uma atividade que atende necessidades alheias ao próprio criador da mercadoria, o homem se nega e se desumaniza. De acordo com Karl Marx:

A produção produz o homem não somente como uma *mercadoria*, a *mercadoria humana*, o homem na determinação da *mercadoria*; ela o produz, nesta determinação respectiva, precisamente como um *desumanizado* [...] tanto *espiritual* quanto *corporalmente* – imoralidade, deformação, embrutecimento de trabalhadores e capitalistas (MARX, [1982]2008, p. 92, grifos do autor; suprimimos).

O surgimento do capitalismo intensifica e complexifica essa determinação da mercadoria visto que altera as relações entre sociedade e natureza, tendo a apropriação do trabalho alheio como a mediação imprescindível da acumulação de riqueza (SILVA, 2010). Com a acumulação capitalista sob o comando do “desenvolvimento”, datada no início do século XVIII, a Inglaterra – reconhecidamente potência econômica – buscava expandir o seu território industrial. O objetivo central era o de aumentar o domínio econômico sobre outros países. Uma vez que possuía e possui uma vasta extensão territorial, o Brasil tornou-se alvo da expansão do capital a nível mundial. É neste contexto, destaca Josiane Soares Santos (2012), que o Brasil, já no período colonial, passa a ser considerado quase que exclusivamente como território fornecedor de artigos de exportação, principalmente, na forma de matéria-prima.

A particularidade da formação socioeconômica do Brasil reside na invasão do seu território por Portugal. O objetivo central dessa invasão era a dominação/exploração dos recursos naturais e humanos. A colonização se inicia primeiramente nas atuais regiões Norte e Nordeste do país, estendendo-se por todo território nacional através das capitâncias hereditárias. Preponderam, nestas duas regiões, o cultivo das monoculturas de produtos tropicais para a

satisfação do capital internacional. A cada vez que as terras utilizadas nestas atividades perdiam sua fertilidade, ou mesmo já não atendiam as novas necessidades do capital, abriam-se novos caminhos para a exploração. De acordo com Josiane Soares Santos (2012, p. 58), “a abordagem dessa relação entre ocupação do território e exploração econômica de suas potencialidades reforça a tese de uma colonização predatória cujas atividades entravam em colapso por falta de investimentos e melhoramentos técnicos”.

A exploração da monocultura incentivada pelo interesse de mercado legou como principal característica do território brasileiro o grande latifúndio: extensas propriedades territoriais sob a posse de um grupo seletivo (a burguesia), cujo objetivo principal é a extração em abundância de vantagens sobre a terra. Nesse contexto, a *questão indígena*, de acordo com Josiane Soares Santos (2012, p. 58), “jamais [foi] solucionada desde a catastrófica exploração dessa mão de obra nativa que exterminou milhares desse povo e a traços de sua cultura”. Josiane Soares Santos (2012) apresenta ainda outros aspectos constitutivos da formação sócio-histórica do Brasil, como o papel secundário da agricultura de subsistência, que é rejeitada por estar fora do eixo lucrativo. O que se observava, e se observa no país, era a constituição de uma burguesia que não objetivava realizar nem mesmo suas “clássicas” tarefas nacionais, em face de sua formação dependente e associada com os centros externos. O conseguinte irracional desse processo sócio-histórico é um contingente de subnutridos em um país com terras férteis.

Marcada pela condição de país periférico e dependente na organização da economia capitalista a nível mundial, a formação sócio-histórica brasileira está decisivamente vinculada à forma como se deu a instauração do capitalismo como modelo de regulação das relações de produção e social¹⁵. O chamado “capitalismo tardio”¹⁶, objeto de discussão de João Manoel Cardoso de Mello (1994), é uma das características fundamentais para o entendimento dos processos histórico-econômicos brasileiros. Essa particularidade informa que, mesmo a agricultura tendo sido conduzida ao processo de produção capitalista em período anterior (especificamente entre os anos 1889 a 1930), as atividades econômicas próprias ao modelo de produção capitalista se alargam no Brasil somente a partir da década de 1930. Outro aspecto é a chamada “industrialização restringida”, que tem início por volta de 1933, sob a batuta de Getúlio Vargas. O desenvolvimento de setores da indústria de base é tido, do ponto de vista político-econômico, como uma estratégia para o nacional-desenvolvimentismo (op. cit.).

A precarização das relações de trabalho se fez presente no Brasil desde o início da

15 Para aprofundar leitura cf. José Paulo Netto (1996).

16 Cf. a atuação do capital em Ernest Mendel (1982) e Brett Clark e John Bellamy Foster (2012).

formação do mercado. Este fato sócio-histórico acentuou ainda mais as desigualdades sociais no país (SANTOS, 2012a). Ora, cabe lembrar que esta situação já foi muito bem colocada por Caio Prado Jr. (1981). Ao tratar do processo de industrialização brasileira, este autor explica que a instabilidade político-econômica é concomitante ao desenvolvimento econômico e à exploração exacerbada da massa de trabalhadores acompanhada da restrição às liberdades públicas. Para agravar essa situação, um outro aspecto que merece destaque é a corrupção. Sobre este assunto, Josiane Soares Santos (2012) revela a relação intrínseca entre os interesses públicos e privados, por parte da herança histórica da Coroa e colonos portugueses instalados no território brasileiro.

Mas os agravantes na formação social, econômica, cultural e política do Brasil, não estaciona na corrupção (indissociável do sistema de exploração do homem pelo homem). Para se ter uma ideia, o período autocrático burguês brasileiro (ditadura militar iniciada em 1964) reprimiu duramente qualquer movimento de contestação da ordem, utilizando em grande parte, o aparato policial e o monopólio da violência “legítima”. Dentro desse contexto ditatorial, os *povos indígenas* emergem como sujeitos e obstáculos aos empreendimentos econômicos capitalistas. Esta é a razão pela qual o Estado elabora e implementa políticas de enfrentamento, com a perspectiva de proletarizar¹⁷, militarizar e “integrar” os povos indígenas.

Com efeito, as políticas indigenistas, do período colonial até o período que antecede a Constituição de 1988, mantinham o seu caráter “civilizatório”. Para os trabalhadores, os curtos períodos em que o sindicalismo era legalizado pelo governo (possibilitado pela legislação trabalhista promulgada por Getúlio Vargas em 1943) inviabilizaram, através da despolitização, o reconhecimento dos sindicatos como interlocutores da relação capital/trabalho, sua organização e autonomia. A repressão é característica da exploração da mais-valia. Desse modo, o período antidemocrático se configura como um aprofundamento das sequelas desta exploração, advinda da sociabilidade burguesa, ou seja, das expressões da “questão social” e, conseqüentemente, da “questão ambiental” (SANTOS, 2012a). Com efeito, a principal justificativa apresentada para a intensificação da exploração do trabalho é a necessidade do desenvolvimento econômico enquanto projeto civilizatório nacional. Pautado na exportação de recursos naturais e na expropriação de terras, o projeto nacional-desenvolvimentista consolida a tentativa de extermínio dos povos indígenas, favorecendo a expansão da monocultura monopolizada pelo empreendimento econômico capitalista.

17 Não é pura e simples coincidência que o órgão voltado aos povos indígenas criado em 1910 se chamava “Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais”.

Os confrontos sociopolíticos e econômicos marcam a formação do Brasil. A história do país é marcada pela apropriação dos recursos ambientais e atividades geradoras de conflitos de interesses antagônicos. É assim que Celso Furtado (1997 apud SANTOS, 2012, p. 60; acrescentamos) nos recorda que “as forças políticas [reacionárias] eram movidas por interesses econômicos e vaidades pessoais que continuam dando fôlego à indiferença entre público e privado na política brasileira”. No período de formação do país, o Norte e o Nordeste foram as principais regiões produtoras de cana-de-açúcar para a exportação capitalista. Hodiernamente, o Brasil encontra-se submetido à produção de *commodities* e aos processos de “acumulação por despossessão” – conceitos que serão trabalhados mais adiante (cf. tópico 1.3.).

1.2. A gestão pública brasileira do meio ambiente: o desafio da descentralização

O período do desenvolvimento industrial no Brasil é marcado pelo alargamento das desigualdades sociais. É durante o governo de Getúlio Vargas que emergem as primeiras respostas políticas em torno das expressões da “questão social” (cf. tópico 1.1). As expressões da “questão social” se desdobram em elementos da “questão ambiental” como produto das contradições inerentes ao capitalismo mundializado. No tocante à regulação estatal do meio ambiente – obviamente com interesses mercantis –, o Estado brasileiro passou a desenvolver, a partir da década de 1930, políticas de meio ambiente, classificadas por Henri Acselrad (2001 apud ANELLO, 2009) como “políticas ambientais implícitas”. Este autor explica que as “políticas ambientais implícitas” eram caracterizadas por três níveis administrativos: a) a mediação dos conflitos gerados pela apropriação dos recursos ambientais pelos capitalistas nas fronteiras; b) o fornecimento da estrutura necessária para as condições de produção capitalista; e, c) a oferta de bens de uso coletivo, que visavam a conciliação entre a preservação do meio ambiente e as necessidades da população urbana (ACSELRAD, 2001 apud ANELLO, 2009).

De acordo com Lucia de Fátima Socoowski de Anello (2009), apenas nos anos de 1960 a “política de ambiente” propriamente dita foi estabelecida. Um dos objetivos mais otimistas dessa política era regulamentar a utilização dos recursos naturais. Dentre as leis criadas estão as seguintes:

Lei Delegada 10 de 1962 – Cria a SUDEPE; Lei 4771/1965 - Código Florestal de 1965; Decreto Lei 221 de 1967 – Ordenamento Pesqueiro; Decreto Lei 227 de 1967 – Ordenamento da Mineração; Lei 5.187 de 1967 – Lei de proteção de Fauna; Decreto Lei 289 de 1967 – cria o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (ANELLO, 2009, p. 70)

Segundo Lucia de Fátima Socoowski de Anello (2009), nesse mesmo período, o desenvolvimento do capitalismo adquire um novo reordenamento produtivo e “começa uma etapa de controle da poluição como uma garantia da saúde pública e de regulação do Estado sobre o desenvolvimento e operação de empreendimentos industriais e de implantação de infraestrutura de energia e transporte” (ANELLO, 2009, p. 13). Esse movimento de criação de políticas públicas foi aprimorado e se conforma em instrumentos de controle e estudos sobre os impactos ambientais (op. cit.). É o caso do licenciamento ambiental que será pincelado mais adiante.

No curso desse processo de reorganização do Estado – durante o período da ditadura militar-empresarial – dá-se o início da estruturação da política pública do meio ambiente. Como resultado desse processo, é criada em 1973 a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA) ligada à Presidência da República. Para compreender o sentido da intervenção estatal na regulação do meio ambiente faz-se mister situar a conjuntura internacional. A Conferência de Estocolmo (1972) influenciou indiscutivelmente as decisões tomadas para regulamentar o meio ambiente. Esta conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, de acordo com Josiane Soares Santos e Nailsa Maria Souza Araújo (2012, p. 78-79; suprimimos; acrescentamos), ficou conhecida:

[...] por refletir as preocupações levantadas tanto pelo movimento ambientalista quanto pelo grande capital – no bojo das expressões ambientais da crise que se iniciava naquele momento – este evento pretendia discutir metas de controle populacional e de redução do crescimento econômico como estratégias ao enfrentamento da questão ambiental.

No entanto, devido aos interesses em disputas nesta conferência, tais metas de controle populacional e redução do crescimento econômico não se apresentavam praticáveis. Os países em “subdesenvolvimento” ofereciam resistência em aceitar as metas em discussão e, em oposição, acusavam os países industrializados de defenderem o crescimento econômico a qualquer custo¹⁸ (GODOY, 2019). Estes dois pontos de divergências entre os países “subdesenvolvidos” e os países “desenvolvidos” levaram a inclusão de itens no texto final da Conferência, referentes ao domínio de seus territórios e dos recursos naturais. O que aqueles

18 Do total de 113 países participantes da Conferência de Estocolmo, 77 foram oposição aos países industrializados. Estes países defendiam o crescimento econômico a qualquer custo. Em protesto as medidas adotadas o Brasil estendeu uma faixa com os seguintes dizeres: “Bem-vindos à poluição, estamos abertos a ela. O Brasil é um país que não tem restrições, temos várias cidades que receberiam de braços abertos a sua poluição, porque nós queremos empregos, dólares para o nosso desenvolvimento” (GODOY, 2019, n.p.)

países “subdesenvolvidos” desejavam era a liberdade de alcançar o “desenvolvimento”. Deste modo, ocorre uma associação direta entre os enfrentamentos aos problemas ambientais e a pobreza resultante do subdesenvolvimento (visto por esta perspectiva como o principal causador da dilapidação ambiental). Da década de 1970 até meados da década de 1990, “a relação entre *pobreza e degradação ambiental* foi hegemonicamente explicada pelos ideólogos do grande capital, através da tese do ‘círculo vicioso’”¹⁹ (SILVA, 2010, p. 187, grifos da autora). No seio das discussões das instituições hegemônicas, a erradicação da pobreza passa a ser a principal mediação de combate a degradação ambiental: “o alívio da pobreza é tanto um imperativo moral como um requisito prévio indispensável para chegar à sustentabilidade ambiental. Os pobres são ao mesmo tempo vítimas e agentes da degradação do meio ambiente” (BANCO MUNDIAL, 1992, p.34 apud SILVA, 2010, p. 187).

Cabe ressaltar que, dentro desse contexto, o conjunto de leis elaborado nas décadas de 1960 — apresentado no início desse tópico —, serviram e servem ainda hoje de pretexto para a exploração dos recursos naturais nacionais pelo capital internacional. A preocupação principal do conjunto dessas leis não é a imposição de limites ao desenvolvimento do capital, mas sim à “soberania nacional” e “territorial”. Essa estratégia utilizada pelos militares explica, em parte, o “milagre econômico” da década de 1970, operacionalizado como uma das expressões da forma peculiar ao capitalismo sob o desenvolvimento desigual e combinado na fase de industrialização pesada (ARAÚJO; SANTOS, 2012).

Atualmente, a legislação ambiental brasileira se organiza através das diretrizes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), elaborado entre os anos 1970 até a sua consagração na Constituição Federal de 1988. Estabelecido através da Lei 6.938/81, o SISNAMA organizou as relações entre os entes federados, os órgãos executores de políticas públicas, o controle social, em acordo com um conjunto de leis, decretos e resoluções dos conselhos para normatizar os atos administrativos e os parâmetros de acesso e fiscalização aos serviços públicos. Apesar de ter uma estrutura semelhante ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e ao Sistema Único de Saúde (SUS), o SISNAMA não é gerenciado na perspectiva da gestão do controle social e da descentralização político-administrativa. Dito de outro modo: “o processo de democratização da gestão pública ambiental apresenta defasagens quando comparado ao de outras políticas públicas brasileiras” (ARAÚJO; SANTOS, 2012, p. 80).

19 Sucessões de acontecimentos que parecem não apresentar saídas.

Este deficit na democratização da política ambiental decorre, segundo Josiane Soares Santos e Nailsa Maria Souza Araújo (2012), de três ordens de fatores: 1) a primeira é referente ao desafio da transversalidade (diferente de outras políticas públicas, o SISNAMA ainda não conseguiu atingir diferentes áreas de um mesmo órgão); 2) segundo, de modo geral, o perfil dos ambientalistas está marcado pela presença significativa de segmentos da classe média (a qual guarda características de fluidez e inconsistência ético-políticas, mantendo-se distantes de movimentos sociais de caráter classista); e 3) o terceiro, refere-se à questão ambiental e sua conexão primária com o modelo de produção capitalista (conforme entrave apresentado na Conferência de Estocolmo).

A Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, além de criar o SISNAMA, também cria a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) e o Cadastro de defesa ambiental. Esta Lei de apenas 21 artigos dá conta destas três instâncias, tratando-se, na maioria das vezes, de definições administrativas, legando ao segundo plano as questões políticas inerentes ao SISNAMA e à PNMA. A descentralização da PNMA – supostamente presente no artigo 5º (delegando aos Estados, Distrito Federal e Municípios a responsabilidade pela formulação de suas normas e planos) – não consta nos princípios dessa política. O mesmo problema incide sobre o SISNAMA: a própria composição dos órgãos integrantes é apresentada como se fosse a descentralização (ARAÚJO; SANTOS, 2012).

Desde a regulamentação do meio ambiente na forma da Lei 6.938/81, ocorreram somente três edições provenientes da Conferência Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): a primeira em 2003, a segunda em 2005 e a terceira em 2008. Em todas as Conferências, os encaminhamentos propositivos destacavam que a descentralização e a gestão participativa, através do controle social, são ainda um desafio constante no SISNAMA.

Ao longo da implementação do SISNAMA o MMA [Ministério do Meio Ambiente] (2003) reconhece alguns avanços na descentralização da gestão, especialmente a sua incorporação no nível estadual. Entretanto, observa e destaca também que a mesma continua um desafio, juntamente com a ampliação da base de sustentação social e a transversalidade das políticas ambientais (ARAÚJO; SANTOS, 2012, p. 85; acrescentamos).

Dentro das observações estabelecidas pelo conjunto PNMA-SISNAMA-CONAMA, o licenciamento ambiental é a que merece maior destaque. O licenciamento ambiental “se constitui como um instrumento fundamental da gestão ambiental, respondendo pelo reconhecimento internacional dos avanços da legislação brasileira no tocante ao meio ambiente” (ARAÚJO; SANTOS, 2012, p. 85). O licenciamento ambiental é regulado pelo

CONAMA através da Resolução 237/97. Esta Resolução é a principal responsável pelas etapas e os condicionantes para a obtenção de licenças na construção de todos os empreendimentos econômicos que possam causar dano a população e entorno. Este conjunto de leis forma, unido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) – órgão executor da política do meio ambiente – e o MMA “a montagem do arcabouço institucional das políticas ambientais brasileiras” (ACSELRAD et. al., 2009, p. 127).

1.3. Crise ambiental e imperialismo ecológico: expressões da luta de classes

Iniciada na década de 1970, a crise estrutural do capital transformou o cenário da economia capitalista mundial. A alteração na forma de organização da produção de mercadorias – através da acumulação flexível – encontra na mundialização do capital e no neoliberalismo formas de superação da crise econômica. As medidas orquestradas pelos Estados imperialistas (por organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional [FMI] e o Banco Mundial) são impostas principalmente aos países em “desenvolvimento” na periferia do capitalismo. Tais medidas englobam a liberalização do mercado e a desregulamentação das trocas comerciais. A crise do capital se expressa também no esgotamento dos recursos ambientais, resultado de sua exploração intensiva e da transformação da “natureza” em mercadoria (CARDOSO; COSTA; SANTOS; ARAÚJO; GOMES, 2019).

Por sua vez, a crise econômica atual é a mais grave da história do capitalismo, ultrapassando a crise econômica de 1929. Se esta última elucidava a irracionalidade de um sistema que mercantiliza a vida e as relações sociais em todas as esferas, hodiernamente prevalece a “especulação desenfreada, no totalitarismo dos mercados financeiros e na globalização neoliberal a serviço exclusivo do lucro do capitalista” (LÖWY, 2013, p. 79). A escassez dos recursos ambientais é inerente ao modo de produção capitalista. A crise econômica e a crise ecológica “resultam do mesmo fenômeno: um sistema que transforma tudo – a terra, a água, o ar que respiramos, os seres humanos – em mercadoria, e que não conhece outro critério que não seja a expansão dos negócios e a acumulação de lucros” (LÖWY, 2013, p. 79). Michael Löwy (2013, p. 80) nomeia a atual condição sócio-histórica de “crise da civilização capitalista industrial moderna”. Trata-se da “crise de um *modo de vida* – cuja forma caricatural é o famoso *american way of life* [estilo americano de vida], que, obviamente, só pode existir enquanto for privilégio de uma minoria – de um sistema de produção, consumo, transporte e habitação que é, literalmente, *insustentável*” (LÖWY, 2013, p. 80, grifos do autor). Para este autor, “a lógica produtivista e mercantil da civilização capitalista e industrial nos leva a um desastre ecológico

de proporções incalculáveis” (LÖWY, 2013, p. 80).

A depredação ambiental, através da devastação da vegetação, destruição dos rios e todos os agravantes mencionados até aqui, são produtos da sociabilidade burguesa. Não se trata, porém, do aumento da população – como defendido pelos adeptos das teorias neomalthusianas decorrentes do darwinismo social –, do uso da tecnologia em si ou, tampouco, da ausência de uma consciência ecológica individual dos que não selecionam o seu próprio lixo. As consequências sofridas pelo meio ambiente são o conseqüente irracional do processo de *acumulação do capital* que, segundo Michael Löwy (2013, p. 81), expressa-se na forma da “globalização neoliberal sob hegemonia do império norte-americano”. Desde modo, o autor explica que:

[...] as forças produtivas existentes *não são neutras*; elas são capitalistas em sua dinâmica e no seu funcionamento e, portanto, são destruidoras da saúde do trabalhador, bem como do meio ambiente. A própria estrutura do processo produtivo, da tecnologia e da reflexão científica a serviço dessa tecnologia e desse aparelho produtivo é inteiramente impregnada pela lógica do capitalismo e leva, inevitavelmente, à destruição dos equilíbrios ecológicos do planeta (Löwy, 2013, p. 82, grifos nossos; suprimimos).

As consequências da acumulação no sistema do capital em escala planetária são diversas tais como: poluição do ar, da água e dos solos; destruição de florestas tropicais e redução da biodiversidade; manipulações genéticas de alimentos e uso extensivo de agrotóxicos; intensificação da exploração da mais-valia relativa e absoluta, dentre outros. Há uma razão de ser dessa exploração: o *imperialismo ecológico*. De acordo Brett Clark e John Bellamy Foster (2012, n.p., grifos nossos):

El concepto de imperialismo ecológico es, aparentemente, ineludible en nuestro tiempo. Hay casos obvios alrededor. Uno es la invasión y ocupación de Irak, que es, al menos en parte, debida al petróleo. Los episodios de imperialismo ecológico no culminan, no obstante, con Irak. Ya se trate de la renovada disputa por África, la anegación de los bienes comunes globales con dióxido de carbono, o la biopiratería apuntada al germoplasma del Tercer Mundo, el imperialismo ecológico está operando al interior de una economía global basada en la acumulación. Mientras la apropiación de recursos de tierras lejanas ha estado presente a lo largo de la historia humana, los orígenes y el continuo crecimiento del capitalismo dependen de una explotación y un intercambio ecológico desigual cada vez mayores. Éstos han tomado diferentes formas, de acuerdo al contexto histórico y a las demandas de *la producción económica*, pero continúan operando con el objetivo de canalizar recursos –tierras, materias primas, y/o trabajo– dentro del proceso de *acumulación de capital*.

O imperialismo ecológico atua nos países do “terceiro mundo” através da destruição dos ambientes naturais e apropriação indevida de seus recursos. Esta assertiva tem sido frequentemente reconhecida. No entanto, tratar do imperialismo ecológico requer um

entendimento da estruturação sistemática da exploração do meio ambiente. Essa estruturação é assimétrica. Os problemas ecológicos são diversos e complexos, principalmente na atual forma sócio-histórica – em que os conflitos socioambientais emergem sob a égide do capitalismo. Cabe salientar, portanto, que o problema ambiental não é exclusivo do sistema capitalista, mas é justamente nesse modelo de exploração que a questão ambiental se agrava (op. cit.). A depredação ambiental, segundo Brett Clark e John Bellamy Foster (2012, n.p., grifos dos autores), “*está influenciada por la estructura y la dinámica del sistema capitalista mundial, emergiendo del hecho de que una única economía mundial se encuentra dividida en numerosos Estados-nación, que compiten entre sí tanto directamente como a través de sus corporaciones*”. Isto quer dizer que o lugar que os países ocupam na economia mundial requer uma hierarquização. Em outras palavras, os países ocupam posições diferentes na divisão internacional do trabalho e no sistema de dominação e dependência. Neste sistema, os estados imperialistas – através das grandes corporações – orquestram a destruição dos recursos naturais da “periferia” do globo. Em resumo: *o capitalismo opera em escala global* ao gerar fraturas na relação metabólica entre a natureza e a humanidade. Consoante Brett Clark e John Bellamy Foster (2012, n.p., grifos nossos):

[...] el *imperialismo ecológico* ha implicado que las peores formas de destrucción ecológica, en términos de saqueo de recursos y disrupción de relaciones sustentables con la Tierra, recaigan sobre la periferia más que sobre el centro. El *imperialismo ecológico* permite a las naciones imperiales llevar adelante un “sobregiro ambiental” basado en los recursos naturales de los países periféricos. Al destruirse las condiciones materiales de desarrollo, los países del Tercer Mundo quedan cada vez más atrapados en la deuda que caracteriza a las economías extractivas. Los principios de conservación que se impusieron –parcialmente por razones económicas– en los países desarrollados, con el propósito de racionalizar la utilización de sus recursos, nunca se implementaron en la misma medida en el Tercer Mundo, donde el imperialismo impuso un descarnada filosofía de “después de mí, el diluvio”

Notamos até aqui que o imperialismo ecológico agrava as condições ambientais globais. Neste contexto, a exploração dos recursos naturais na periferia do capital desencadeia um conjunto de contradições sociais em escala planetária. Ao pôr em risco a sustentabilidade da vida no planeta, a acumulação do capital – finalidade essencial da depredação ambiental– avança sobre novos territórios. O capitalismo contemporâneo corresponde à terceira fase do domínio burguês global, conceituada por David Harvey (2004) como *novo imperialismo*. Segundo David Harvey (2004, p.119), “o equilíbrio entre acumulação por espoliação e reprodução ampliada já se voltou a favor da primeira e é difícil imaginar que esta tendência faça outra coisa que se aprofundar”. A dominância do regime de acumulação financeira abrange

atividade improdutiva, segundo a qual o dinheiro é utilizado para gerar mais dinheiro por intermédio da especulação em mercados futuros, dívidas (compra de títulos, por exemplo), dentre outras atividades especulativas, cujo objetivo consiste em restaurar as taxas de lucros e estabilizar a lei do valor, na tentativa de superação da crise econômica instaurada desde a década de 1970, como já sinalizamos. As medidas adotadas pelas instituições financeiras, com participação decisiva do Estado para equacionar o problema da sobreacumulação capitalista, incidem sobre a sustentabilidade planetária:

Na fase do neoimperialismo a “acumulação por despossessão” estabelece uma reordenação da divisão territorial global, que determina uma nova etapa da relação de dominação e exploração dos países de economia central sobre os países de economia periférica. As nações imperialistas têm causado a espoliação dos recursos naturais dos demais países. A forma predatória do capital acumular está intrinsecamente relacionada ao *imperialismo ecológico*. (CARDOSO; COSTA; SANTOS; ARAÚJO; GOMES, 2019, n.p., grifos nossos).

Assim, o Brasil e outros países considerados “em desenvolvimento” localizam-se em posição político-econômica à margem dos Estados-nações de economia central especialmente aqueles que giram em torno do eixo da Tríade²⁰ (op. cit.). Este processo de “acumulação por despossessão” é materializado, segundo David Harvey (2004, p. 121; suprimimos, grifos nossos), via

[...] mercantilização e privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas; conversão de várias formas de direito de propriedade – comum, coletiva, estatal – em direitos de propriedade exclusivos; supressão dos direitos aos bens comuns; transformação da força de trabalho em mercadoria e a supressão de formas de produção e consumo alternativos (*indígena*); os processos colonial, neocolonial e imperial de apropriação de bens (inclusive de reservas naturais); monetarização das trocas e da cobrança de impostos (particularmente da terra); mercado de escravos; usura; o débito nacional; e, por fim, o sistema de crédito como um meio radical de acumulação primitiva.

O resultado histórico da mercantilização e privatização da terra tem sido a espoliação dos povos – processo em que o Brasil está inserido desde o período colonial. No cenário econômico mundial este país ocupa um lugar subalterno e dependente. Decerto, o capitalismo não se desenvolve de forma homogênea em escala mundial, pois existem particularidades de formações sócio-históricas determinadas pelo desenvolvimento “desigual e combinado” do capital (cf. MANDEL, 1982). De acordo com Ernest Mandel (1982, p. 32), “a economia

20 Formam a tríade do mercado mundial contemporâneo os EUA, Japão e a União Europeia, cujas práticas predatórias avançam sobre as áreas geográficas dos países periféricos para expandir sua lucratividade.

mundial capitalista é um sistema articulado de relações de produção capitalistas, semicapitalistas e pré-capitalistas, ligadas entre si por relações capitalistas de troca e dominadas pelo mercado mundial”. Nesse sentido, o capitalismo apresenta um desenvolvimento “desigual e combinado” em países distintos.

A relação de subordinação dos países “periféricos” em relação aos países economicamente “desenvolvidos” faz parte de um processo de marginalização e subalternização. Os países “periféricos” encontram-se ceifados de investimentos tecnológicos estratégicos que possibilitem a superação do fosso desigual imposto pelo sistema global. François Chesnais (1995) resgata a expressão *desconexão forçada* de El Mouhoub Mouhoud (1993) para explicar os retrocessos sociopolíticos e ambientais ocasionados pela “deslocalização” da indústria em direção aos países periféricos, que oferecem baixos salários e flexibilização de leis trabalhistas. Nas palavras do autor: “a deslocalização decorre de relações cuja iniciativa pertence aos grupos industriais e comerciais dos países que participam do oligopólio mundial, e cujo efeito consiste em poder jogar em concorrência a oferta de força de trabalho de um país para outro” (op. cit., p. 17).

Sobre a tendência de desconexão forçada é possível identificá-la, segundo François Chesnais, durante os anos 1980, quando houve a diminuição dos investimentos estrangeiros antes direcionados aos países periféricos. Estes processos marcam o começo de exclusão do sistema de troca de muitos países fornecedores de produtos de base (matérias-primas). Por sua vez, os países periféricos sofrem com o impacto da conjuntura mundial e das mudanças tecnológicas “que apareceram no seio do sistema, na forma de substituição de recursos tradicionais por produtos industriais intermediários originados em setores intensivos em P&D (novos materiais e biotecnologias)” (CHESNAIS, 1995, p. 16-17). Com a desconexão forçada, as classes burguesas dos países em “desenvolvimento” atuam para manter o padrão dominante através de vários tipos de concessões. Daí as investidas na desregulamentação das leis trabalhistas e outros direitos sociais conquistados ao longo da história, cujo objetivo não pode ser outro senão aumentar a acumulação dos capitais hegemônicos.

Com efeito, os países em condição de economia periférica aprofundam sua situação subalterna na divisão internacional do trabalho. No Brasil atual, o agronegócio assume um papel relevante na produção econômica, cuja finalidade é, fundamentalmente, atender às necessidades de matéria-prima do conjunto da economia mundial. A atuação do Estado, dentro do contexto explanado, responde aos interesses da burguesia. A relação do Estado com o agronegócio fica evidenciada a partir do momento em que o primeiro garante a manutenção do padrão

concentrador de terra, além da inegável influência de diferentes esferas na descaracterização das legislações ambientais e da repressão efetuada para a manutenção do sistema (cf. tópico 3.2).

De fato, a Frente Parlamentar Agropecuária (FPA), assim reconhecida desde 2008, do Congresso Nacional, age de forma sistemática para responder aos interesses da bancada ruralista²¹. As reuniões e a estrutura física dessa frente são financiadas pelo setor privado, “a partir de um *think tank*²² chamado Instituto Pensar Agro (IPA), por sua vez sustentado por entidades do setor, como a Associação dos Produtores de Soja do Brasil (Aprosoja) e a Associação Brasileira dos Produtores de Milho (Abramilho)” (SANTOS; GLASS, 2018, p. 40). Tal frente é responsável por reunir lobistas que procuram definir as pautas debatidas em plenário ou nas comissões temáticas – um movimento que institucionalizou o *lobby* do agronegócio no Brasil. Em 2018, dos 216 listados da FPA, 51 eram do Nordeste. Importa destacar, contudo, que a bancada ruralista é composta majoritariamente por parlamentares de estados do Sul e do Sudeste (regiões onde se concentra o poder econômico nacional). No entanto, a FPA, não comporta “a totalidade dos ruralistas no Congresso, uma vez que a bancada é maior que sua representação institucional. Exponentes da indústria e de outros setores, como o financeiro, possuem seus braços no setor agropecuário e mantêm relação umbilical com os donos da terra” (SANTOS; GLASS, 2018, p. 40).

As principais pautas dos ruralistas no congresso versam contra os direitos constitucionais dos povos indígenas²³. Isto corrobora a discussão feita até aqui sobre como o capital atua na expropriação da terra com vistas à *acumulação por despossessão*. A produção intensiva de bens primários marca a inserção do Brasil no circuito mundial de produção de *commodities*, ou seja, produtos derivados em recursos naturais (em estado primário ou com algum grau de industrialização). “Esta categoria [*commodities*] envolve produtos agrícolas (em estado bruto e/ou industrializados), minerais (em estado bruto e/ou industrializados) e energia” (BRESSER-PEREIRA; MARCONI, 2007 apud VERÍSSIMO; XAVIER, 2014, p. 274;

21 A bancada ruralista é uma frente parlamentar brasileira que atua por dentro do Estado, através dos cargos legislativos nas diferentes esferas, na defesa dos interesses dos fazendeiros e dos latifundiários.

22 *Think Tank*, também chamado de laboratório de ideias, são instituições criadas por uma associação de indivíduos ou organizações para elaborar e realizar pesquisas sobre diversos assuntos sem tempo determinado. Geralmente os *Think Tank* são Instituições sem fins lucrativos encobertas pelo manto do apartidarismo. Disponível em: < <https://portal.fgv.br/videos/sao-think-tanks>>. Acesso 04 out. 2019.

23 A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 187/2019 prever a liberação de T.I's para a produção de atividades específicas como a agropecuária e florestal. A PEC 343/2017 avança na retirada de direitos constitucionais dos povos indígenas. Esta PEC prever o arrendamento de até metade de uma determinada T.I. pela FUNAI, sem realização do processo de licenciamento ambiental e outras prerrogativas.

acrescentamos). Há, assim, uma relação de interdependência entre as *commodities* e agronegócio:

A palavra agronegócio é nova (década de 1990), e é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista. O latifúndio carrega em si a imagem de exploração, trabalho escravo, extrema concentração da terra, coronelismo, clientelismo, subserviência, atraso político e econômico [...] A imagem do agronegócio foi construída para renovar a imagem da agricultura capitalista, para “modernizá-la”. [...] O agronegócio é um novo tipo de latifúndio e ainda mais amplo, agora não concentra e domina apenas a terra, mas também a tecnologia de produção e as políticas de desenvolvimento (FERNANDES, 2004, n.p.; suprimimos).

A principal consequência do agronegócio é a concentração fundiária. Segundo Humberto Miranda (2012, p. 181; suprimimos), o vigente pacto agrário no Brasil “[...] apoiou e defendeu o latifúndio na sua nova estrutura fiscal e financeira, fazendo com que todos os ingredientes políticos que precipitaram o debate mais amplo em torno da questão agrária ficassem em plano secundário”. Em outras palavras, através da maquinaria e outras tecnologias, a modernização da agricultura atendeu aos interesses da oligarquia agroexportadora e ao capital internacional – não beneficiou os camponeses e os agricultores familiares, por exemplo. Visando a atender tão somente ao mercado mundial de *commodities*, a economia política capitalista ignora atender a expansão da indústria nacional (MIRANDA, 2012).

Na sociedade em que a valorização do lucro se sobrepõe à vida, não é de se surpreender que a cultura política reacionária assegure, em grande medida, os interesses históricos dos agentes econômicos monopolistas em detrimento dos direitos coletivos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. Tais interesses monopolistas estão em consonância com a inserção do Brasil, a exemplo de outros países latino-americanos, no “circuito mundial das *commodities*, na qualidade de fornecedor de produtos primários, identificada como uma nítida estratégia de ‘reprimarização’ da economia” (SILVA, 2012, p. 26). O modelo de desenvolvimento capitalista não só reitera a lógica privatista em prejuízo do público e universal, como legitima o esbulho fundiário das terras indígenas e a expropriação das comunidades tradicionais em favor do denominado “crescimento” econômico.

[...] essas populações [tradicionais, a exemplo dos *povos indígenas*] ocupam áreas de alta relevância no que diz respeito à diversidade biológica e que, agora, se tornam objeto da expansão através de projetos de integração [...] que abrem essas áreas aos interesses de grandes empresas de mineração e outras ávidas de terras/águas e minérios para ampliarem seus negócios de exportação de *commodities*. Independentemente do tamanho demográfico dessas populações, as áreas por elas ocupadas são estratégicas e, com isso, elas se inscrevem definitivamente no debate político contemporâneo nas suas mais diferentes escalas (DIAZ-POLANCO, 2004

apud PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 40-41, grifos nossos; suprimimos; acrescentamos)

Com o objetivo principal de produzir *commodities*, as atividades do agronegócio e das empresas mineradoras são geradoras de conflitos socioambientais²⁴. Para Henri Acselrad (2010), o conflito ambiental emerge a partir de eventuais rupturas do “acordo simbiótico” entre distintas práticas sociais presentes em um determinado espaço. A depender da atividade (como é o caso da monocultura), o meio ambiente sofre com os impactos negativos, disseminados pela água, solo, vegetação e pelos seres vivos, comprometendo outras práticas de cultivo – a agricultura familiar e a reprodução dos grupos indígenas, por exemplo. Nesse sentido, o desenvolvimento de uma atividade compromete a prática de outras. Para Henri Acselrad (2010, p. 16, grifos nossos; suprimimos):

[...] os *conflitos ambientais* são, portanto, aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos ou de bases distintas, mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas etc. Este conflito tem por arena unidades territoriais compartilhadas por um conjunto de atividades cujo “acordo simbiótico” é rompido em função da denúncia dos efeitos indesejáveis da atividade de um dos agentes sobre as condições materiais do exercício das práticas de outros agentes.

Em outras palavras, os *conflitos socioambientais* estão relacionados à disputa pela apropriação e uso indiscriminado de um determinado recurso natural. Tais conflitos são desencadeados quando um dos grupos envolvidos na disputa pelo território corre o risco de perder o direito de usufruí-lo. A ação de um dos grupos modifica o modo de vida e a reprodução sociocultural de outro grupo. Isto é, dentro de uma determinada situação, um dos grupos precisa ser afetado, estabelecendo, assim, uma correlação lógica entre a depredação ambiental que o atinge e a ação do outro grupo²⁵.

24 Exemplos dessa perdulariedade estão presentes no rompimento das barragens de Mariana (em 2015) e Brumadinho (2019), ambas em Minas Gerais. Por onde a lama passou deixou rastro de destruição.

25 “[...] os sujeitos copresentes dos conflitos ambientais são, com frequência, aqueles que denunciam a desigualdade ambiental, ou seja, a exposição desproporcional dos socialmente mais desprovidos aos riscos das redes técnico-produtivas da riqueza ou sua despossessão ambiental pela concentração dos benefícios do desenvolvimento em poucas mãos. A poluição não é, nessa perspectiva, necessariamente “democrática”, podendo afetar de forma variável os diferentes grupos sociais” (ACSELRAD, 2004, p. 109; suprimimos).

Corroborando esta discussão, Gabriela Scotto (1997, p. 21) pontua que “os problemas ambientais são formas de conflito entre interesses privados e coletivos”. Recursos ambientais como a água, o solo, o subsolo, a fauna e a vegetação, são bens comuns de interesse do capital. Tais recursos encontram-se, portanto, em constante disputa na sociabilidade moderna.

A crise ambiental [ou os *conflitos socioambientais*] que vivemos é [são] resultante [resultantes] da invasão do espaço coletivo pelos interesses privados. As lutas contra as agressões ao meio ambiente são lutas pela garantia do caráter coletivo do meio ambiente. Essas agressões expressam a imposição dos interesses de poucos sobre o mundo, que é de todos. Embora, na lei, todos tenham direito de acesso aos recursos naturais, na prática, esse acesso é diferenciado. (SCOTTO, 1997, p. 21, grifos nossos; acrescentamos).

Tal qual os demais autores acionados neste capítulo, para Gabriela Scotto (1997), a apropriação dos recursos ambientais se dá através da atuação predatória das empresas capitalistas. Caracterizada pelo favorecimento de poucos e a liberação de resíduos tóxicos, a apropriação dos recursos ambientais atinge, principalmente, ribeirinhos, agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas, trabalhadores urbanos, dentre outros. A autora conclui assim que:

Poderíamos então chamar os conflitos que têm elementos da natureza como objeto e que expressam relações de tensão entre interesses coletivos e interesses privados de *conflitos sócio-ambientais* [sic]. Em geral, eles se dão pelo uso ou apropriação de espaços e recursos coletivos por agentes econômicos particulares, pondo em jogo interesses que disputam o controle dos recursos naturais e o uso do meio ambiente comum, seja esses conflitos implícitos ou explícitos (SCOTTO, 1997, p. 28; grifos nossos)

Dessa forma, os *conflitos sociais* entre os interesses privados e coletivos emergem como *conflitos socioambientais* expressos através da dicotomia natureza/sociedade. O modelo de organização social predatório reforça a emergência dos conflitos socioambientais, que são reproduzidos na medida em que as condições de saúde/vida dos trabalhadores, povos indígenas, ribeirinhos, dentre outros, são afetadas em consequência do impacto gerado ao meio ambiente pelas empresas capitalistas. Em suma, uma vez que os interesses econômicos particulares se sobrepõem às demandas coletivas, multiplicam-se as disputas pela utilização do espaço (terra e território) e a apropriação de recursos naturais. Os conflitos socioambientais atingem diferentes segmentos da classe trabalhadora. Além do capital como sujeito gerador dos conflitos, o Estado

como um ente de classe também é um deflagrador de conflitos socioambientais – atuando em favor da classe econômica burguesa através de incentivos fiscais na exploração dos recursos ambientais.

Por tudo quanto foi dito até aqui, consideramos importante caracterizar os conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste do Brasil, a fim de identificar quem são os sujeitos deflagradores representantes do capital (cf. capítulo III), no contexto do neoimperialismo, do processo de acumulação por despossessão, via espoliação e mercantilização dos recursos naturais das nações de economia central, sobre as nações de economia periférica. Tais discussões estão intrinsecamente relacionadas às violências enfrentadas pelos povos indígenas do Nordeste, desde o processo de colonização até a contemporaneidade, conforme apresentamos no capítulo a seguir.

CAPÍTULO II– OS ÍNDIOS DO NORDESTE

Neste capítulo, buscamos sistematizar as principais discussões que envolvem os povos indígenas do Nordeste, tais como os *processos de territorialização* em consonância com a tutela (através das agências indigenistas oficiais), elementos que constituem a formação do Estado brasileiro. Esses elementos ajudam a entender os conflitos socioambientais na contemporaneidade, principalmente no que concerne à luta pela terra como uma expressão da luta de classes. Mais adiante, buscamos problematizar a categoria índio ao longo dos processos que ocorreram na história, a partir do referencial bibliográfico acumulado pela antropologia social e cultural.

2.1. Tutela e processo de territorialização dos povos indígenas do Nordeste

Emergido do passado colonial, o Brasil republicano (1899) traz em sua base o legado da relação entre a Igreja e o Estado. Uma nação brasileira composta por imigrantes, negros, populações indígenas e um contingente de mestiços que, segundo Antonio Carlos de Souza Lima (2015), ocupariam cargos no seio da organização do Estado que estava em expansão: uma colônia em que o “desconhecido” era forjado juridicamente sobre demasiadas extensões territoriais. A virada do século XIX para o XX impôs novos desafios à classe dominante no Brasil. Formada com base agrária e escravista, a burguesia se encontrava ameaçada pelo quadro histórico e as mudanças político-administrativas que iniciara. Quais sejam as principais: a) o término do regime jurídico da escravidão, sob o regime de liberdade, no entanto, mantendo o padrão controlador do acesso à terra e explorador da força de trabalho; b) a necessidade de um aparato administrativo do Estado e o surgimento de unidades administrativas eclesiásticas sobre segmentos sociais; e, c) a redefinição do pertencimento à comunidade nacional emergente (regime republicano federativo) (op. cit.).

Nesse contexto, nasce no ano de 1910 o primeiro serviço do Estado voltado aos povos indígenas: o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI)²⁶. O foco do SPI era o de mediar os conflitos resultantes da ocupação e exploração territorial por atividades econômicas em regiões já ocupadas por povos indígenas. Por mais que pareça que a existência do SPI tenha sido uma bondade em favor dos povos indígenas, o que se pretendia,

26 Em 1918 passou a ser apenas Serviço de Proteção aos Índios.

contudo, era liberar terras aos interesses particulares privativos e usar a força de trabalho indígena nos empreendimentos econômicos em expansão da sociedade nacional (op. cit.). Segundo Antonio Carlos de Souza Lima (2015), a partir da Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas do Mato Grosso ao Amazonas (1907-1915), comandada pelo tenente-coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, estabeleceu-se um acúmulo político-militar que resultou, em grande medida, na criação do SPI. Tal empreendimento foi a primeira iniciativa estatal que desbravou regiões até então desconhecidas sem utilizar da violência física. A Comissão era composta por engenheiros militares guiados pela Religião da Humanidade (o positivismo desenvolvido por Auguste Comte). Assim, a Comissão Rondon (como ficou conhecida), realizou inúmeras expedições de cientistas naturais, além de ter sido a responsável pela instalação das linhas telegráficas.

As técnicas dos jesuítas de adentrar os sertões presenteando os nativos foram reeditadas e reelaboradas ao longo dos tempos²⁷. Assim seguiu a Comissão Rondon. Diferentes dos jesuítas, o governo republicano não almejava conquistar “almas indígenas”, mas sim tornar os povos indígenas cidadãos brasileiros. Em decorrência de ser “cidadãos brasileiros”, teriam então acesso aos limitados direitos civis, políticos e sociais. Demandando, assim, um serviço especial “até estarem prontos para serem emancipados, parte de um *povo* que se pudesse exibir ao mundo ocidental como *civilizado* e, sobretudo, que servissem como ocupantes da vastidão territorial encompassada pelo mapa brasileiro” (LIMA, 2015, p. 429, grifos originais). A Comissão Rondon, desde então, ficou idealizada como um tipo de “laboratório” da política indigenista brasileira. As formas de dominação utilizadas pelo Estado foram variadas. De acordo com Antonio Carlos de Souza Lima (2015, p. 430, grifos do autor; suprimimos; acrescentamos):

[...] a Comissão Rondon deu ensejo à produção de abundante material fotográfico, posteriormente filmográfico, e a inúmeras conferências realizadas nas grandes cidades brasileiras. Desses registros assomavam as imagens do futuro da nação: do índio feroz, inimigo, canibal e assassino surgia o aliado, protótipo do brasileiro sertanejo, do mestiço caboclo. Também índice reportável a um estoque de representações de matiz colonial, imagem retomada pela literatura do Brasil da primeira metade do [século] XIX pós-independência na figura do índio herói romântico, princípio nativista dessa nova pátria que se pretendia criar, a passagem do *hostil, arredio e errante, preguiçoso e inútil* para o *manso, agremiado e sedentarizado, trabalhador e guarda dos sertões* seria possível através dos métodos que esses missionários do Estado nacional puseram em ação.

27 Um exemplo seria o suposto fato deveras curioso de que a Comissão Rondon teria penetrado nas regiões desconhecidas do país cantando o hino nacional como um desdobramento das técnicas jesuíticas (cf. LIMA, 2015).

A Comissão Rondon pretendia, com isso, contribuir com a produção de conhecimento científico sobre o país através do vasto material fotográfico coletado. Atualmente, tais materiais se constituem como fontes de pesquisa etnográficas, além da vasta coleção de espécimes naturais preservadas em museus. Através das fotografias o índio arredio passou a ser projetado como guardião dos sertões. Para o Estado lograr o feito de transformação da imagem do índio, atraia-os com presentes em demasia, estabelecendo uma dívida simbólica e material (op. cit.). A pacificação vinha com a demonstração da técnica de resistência aos embates guerreiros, disparando tiros para o alto, cujo significado é traduzido na frase: “matá-lo-emos se o quisermos, mas desejamo-los vivos, porque somos benévolos, porque nos propomos irmãos” (LIMA, 2015, p. 430). Nesse contexto de ameaça e coerção em que os povos indígenas estavam submetidos, criam-se “as bases de uma dependência, clientelística e inferiorizante, dos povos indígenas para com os agentes do Estado” (op. cit., p. 430). Características presentes nas políticas indigenistas oficiais da época. Essa contextualização até aqui teve por objetivo chegar ao que Antonio Carlos Souza Lima (2015) chama de *poder tutelar*. Trata-se do regime jurídico exercido pelo SPI²⁸ e posteriormente pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Ambas são instituições fundamentais no processo histórico de formação do Estado brasileiro sob o exercício de *poder tutelar*, isto é, sob o comando do Estado acerca dos territórios originalmente dos povos indígenas. Assim, o poder tutelar:

[...] estatizado sobre as ações dos povos indígenas e sobre seus territórios, no plano histórico, origina-se, em primeira instância, e guarda continuidades implícitas com as conquistas portuguesas e sua administração por dispositivos que visavam assegurar a soberania do monarca lusitano sobre territórios dispostos em variados continentes com um equipamento material e recursos humanos bastante reduzidos (op. cit., p. 431; suprimimos).

Sobre o exercício do poder tutelar o autor continua:

É a modalidade de poder de uma comunidade política centralizada sob o poderio de um Estado dotado de um Exército profissional, túbio e insuficiente, entendido aqui, num certo plano, como resultante e vetor dependente da articulação de amplas redes sociais dispostas ao longo de territórios, que se vinculam e se fazem Estado por mecanismos e em tempos diferenciados (ibid.).

28 O SPI foi extinto em 1968, como resultado das denúncias de corrupção e submissão dos povos indígenas ao trabalho escravo. Material de denúncia somente foi “encontrado” após a instituição da Comissão Nacional da Verdade. O documento relata: “Pelo exame do material infere-se que o Serviço de Proteção aos Índios foi antro de corrupção inominável durante muitos anos. O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhes impuseram um regime de escravidão e lhes negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade humana” (LIMA, 2015, p. 438). Essa é uma das faces do Estado exercida pela tutela.

Dessa forma, nesse movimento centralizador e utilizando-se do espaço sob forma de território, os segmentos que compõem estratos dominantes, funcionários das colônias e do Estado buscam submeter comunidades étnicas diferenciadas. Noutras palavras, o Estado investe na criação de territórios, cujo resultado não pode ser obtido sem que haja investidas violentas sobre as populações autóctones. Com efeito, no que diz respeito a uma tal criação de territórios, tratava-se, na verdade, de “*sedentarizar povos errantes*, vencendo-lhes – a partir de ações sobre suas ações e não unicamente do uso contínuo da violência física – a resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração [...] operando para tanto com a ideia de um mapa nacional” (LIMA, 2015, p. 431; suprimimos). Sobre este mapa existiriam diferentes unidades de ação. A amplitude geográfica implicaria na proporção das restrições estabelecidas por normas internas da instituição. Tal forma de poder incide significativamente sobre os espaços, estabelecendo limites. Assim os territórios são elaborados para e pela função de administrá-los (LIMA, 2015).

Esse processo de criação de territórios a partir da delimitação de espaços se deu, nas palavras de Lima (2015, p. 432, grifos originais), “excluindo/incluindo coletividades na esfera de controle administrativo, às quais são atribuídas posições sociais específicas, isto é, *status* diferenciados”. A partir da definição de quem é sujeito pertencente a uma coletividade, o Estado (detentor do monopólio dos atos de definição e controle) garante o exercício da tutela, incidindo, por conseguinte, nas coletividades. Contraditoriamente, o que acontece com o processo de criação dos *postos indígenas* é a exclusão de determinadas coletividades ao mesmo tempo que inclui outras coletividades e terras através de um centro de poder, controle e vigilância nacional. Trata-se, na verdade, de unidades locais de ação do governo sobre os *índios*. A palavra “posto” insinua um aparelho de poder cuja ação deveria criar porções de espaço (dado ao tratamento segregado às populações indígenas) regulado pelas fronteiras do Estado nacional brasileiro (LIMA, 2015).

Munido de dispositivos de poder, o Estado foi impondo limites de acesso ao espaço do território nacional, instituindo, por assim dizer, um modo de transitar pelo espaço totalmente alheio ao modo comum aos indígenas. O primeiro instrumento jurídico-legal foi criado a partir da Lei nº 5. 484/1928 para regular a situação dos índios nascidos no território nacional, considerada por Antonio Carlos Souza Lima (2015) como a primeiro estatuto civil do índio. O objetivo desse estatuto não era legitimar a universalização da administração frente aos povos indígenas, mas sim legitimar a atuação do Estado incidente sobre as populações autóctones

perante segmentos sociais. Outra legislação a tratar diz respeito à inclusão dos indígenas na cena jurídica. Trata-se do Código Civil republicano (Lei nº 3.071/1916), cujo lugar dos indígenas era de “absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil”. Ainda, no parágrafo único do art. 6º, o Código explicitava que “os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, e que cessará à medida de sua adaptação” (BRASIL, 2019).

O Decreto nº 5484/1928 também definia o regime tutelar. O art. 6º deste Decreto prescrevia que os índios “não inteiramente adaptados ficam sob a tutela do Estado, que a exercerá segundo o grau de adaptação de cada um, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais” (BRASIL, 2019). Em consequência deste Decreto, os agentes do SPI desconsideravam a necessidade de instalar um posto indígena no Nordeste do Brasil. Para os agentes, por ter sido a primeira a ser colonizada, não existia mais nesta região a presença de povos indígenas. Existiam sim, caboclos que em breve se converteriam em trabalhadores nacionais (LIMA, 2015). De acordo com Antonio Carlos de Souza Lima (2015, p. 434; grifos originais):

O exercício do poder tutelar sobre os povos indígenas atualizou ideias presentes em nosso arquivo colonial de representações e práticas, no qual os indígenas são tratados como categoria transitória, pois uma vez expostos à “civilização”, a ela adeririam pelo puro efeito mimético e pelas vantagens evidentes que havia em ser “civilizado”. No plano fundiário, a ideia era reconhecer-lhes pequenas faixas como reservas de terras — as áreas do Mato Grosso do Sul demarcadas pelo SPI são excelente exemplo disto — o básico para que se sustentassem, não de acordo com seus reais modos de vida, mas sim com aquilo que se pretendia que fossem no futuro — pequenos produtores rurais ocupando o território brasileiro, isto é, *trabalhadores nacionais*.

Segundo João Pacheco de Oliveira (1998) o órgão indigenista considerava os povos indígenas do Nordeste incorporados à dinâmica da sociedade regional. Dessa forma, a tutela sobre os índios em situações de fronteiras (que detinham a posse de vastos territórios e manifestavam uma cultura distinta da dos não-índios) era estabelecida com o intuito de realizar mediações políticas e, certamente, regularizar o mercado de terras. No entanto, em se tratando de Nordeste:

[...] os “índios” eram sertanejos pobres e sem acesso à terra, bem como desprovidos de forte contrastividade cultural. Em uma área de colonização antiga, com as formas econômicas e a malha fundiária definidas há mais de dois séculos, o órgão indigenista atuava apenas de maneira esporádica, respondendo tão-somente às demandas mais incisivas que recebia. Mesmo nessas poucas e pontuais intervenções, o órgão indigenista tinha de justificar para si mesmo e para os poderes estaduais que o objeto de sua atuação era efetivamente composto por “índios”, e não por meros “remanescentes” (OLIVEIRA, 1998, p. 53-54; suprimimos).

De acordo com João Pacheco de Oliveira (1998), as características particulares da expansão das fronteiras na região amazônica possibilitaram aos povos indígenas a posse de parte significativa de seus territórios e nichos ecológicos. Já na região Nordeste as áreas territoriais foram incorporadas mais intensivamente à dinâmica dos colonizadores anteriores. Nesse sentido, os atuais territórios indígenas desta região não diferem significativamente do padrão camponês comum à população regional. As questões enfrentadas pelos povos indígenas na Amazônia adquirem uma dimensão ambiental e geopolítica particular, enquanto os problemas que envolvem os povos indígenas no Nordeste concentram-se na esfera fundiária e na intervenção assistencialista do Estado. No caso do Nordeste, “o desafio à ação indigenista é *restabelecer os territórios indígenas*, promovendo a retirada dos não índios das áreas indígenas, *desnaturalizando a ‘mistura’* como única via de sobrevivência e cidadania” (OLIVEIRA, 1998, p. 53, grifos do autor).

Distinguir os processos que acompanharam a história dos povos indígenas do Nordeste e da Amazônia é fundamental para o entendimento da questão territorial. A presença colonial “instaura uma nova relação da sociedade com o território, deflagrando transformações em múltiplos níveis de sua existência sociocultural” (OLIVEIRA, 1998, p. 54). A fixação basilar da forma empregada ao território é crucial para compreender as mudanças que afetam as instituições e as significações dadas às manifestações culturais de determinado povo. A territorialização é o processo de reorganização social que envolve um conjunto de elementos que influenciam sobremaneira as expressões socioculturais. A noção de *territorialização* é entendida enquanto um processo de reorganização socioespacial que implica nas seguintes ações: a) estabelecer uma nova identidade cultural através de uma unidade sociocultural diferenciadora; b) criar mecanismos sociopolíticos especializados; c) redefinir o controle social sobre os recursos naturais; e, d) reelaborar a cultura e a relação com o passado (OLIVEIRA, 1998).

Para João Pacheco de Oliveira (1998, p. 56), a “territorialização é uma intervenção da esfera política que associa – de forma prescritiva e insofismável – um conjunto de indivíduos e grupos a limites geográficos bem determinados”. O processo de territorialização é um movimento que transforma um objeto político-administrativo em uma coletividade organizada, criando uma identidade própria através de mecanismos de representação e reformulação de culturas, incluindo o relacionamento do universo da religião com o meio ambiente. No caso do

Brasil, um exemplo da transformação desse objeto político-administrativo está nas chamadas comunidades indígenas.

No tocante aos povos indígenas do Nordeste, os *processos de territorialização* ocorreram duas vezes, ambos com características particulares. O *primeiro* processo de territorialização se deu associado às missões religiosas, nos períodos entre o século XVII e XVIII. No período mencionado, as populações autóctones, que mantinham distintas culturas e línguas, foram atraídas para os aldeamentos missionários, fixados nesses aldeamentos e catequizadas. Do contingente das famílias dos povos nativos é que procedem as atuais denominações indígenas do Nordeste (coletividades que permaneceram nos aldeamentos ao longo dos séculos e relativamente distantes dos outros colonos e dos principais empreendimentos da cana-de-açúcar e das fazendas). Essa relação entre os aldeamentos missionários e as famílias nativas pode ser vista como uma “complexa árvore genealógica, contendo cadeias sucessórias e demandas territoriais” (OLIVEIRA, 1998, p. 57).

O *segundo* processo, apontado por João Pacheco de Oliveira (1998), está relacionado à ocasião em que, na década de 1920 do século passado, o governo pernambucano passou o controle das terras do antigo aldeamento missionário de Ipanema (de 1705) para o órgão indigenista. Estas terras foram concedidas aos descendentes dos Carnijos até que fossem liberados da tutela do Estado. Os descendentes de Carnijos passaram a ser identificados por Fulni-ô logo após a instalação do *posto indígena* com esse nome. Este povo mantinha (e mantêm) traços diacríticos como a língua yatê e a reclusão do ritual do Ouricuri. Nas décadas seguintes, foram implantados *postos indígenas* para atender às populações indígenas situadas na região Nordeste²⁹.

O segundo processo de territorialização acarretou, também, na imposição de instituições e crenças próprias ao modo de vida dos povos indígenas que residem em reservas indígenas. Independente do contexto regional, esses povos são objetos, em maior ou menor grau, da ação paternalista da tutela. Dentre os componentes da indianidade dos povos indígenas do Nordeste estão os rituais (toré e Ouricuri) e a estrutura específica da organização política. Nesta organização política estão incluídos o cacique, o pajé e o conselheiro. Cada um deles exerce

29 Segundo Oliveira (1998, p. 59; acrescentamos), “em 1937 [o reconhecimento das terras perante o Estado] ocorreu com os Pankararu (Brejo dos Padres, PE) e os Pataxó, da Fazenda Paraguassu/Caramuru (Ilhéus, BA); em 1944 com os Kariri-Xocó, da ilha de São Pedro (AL); em meados da década de 40 com os Truká, da ilha de Assunção (BA); em 1949 com os Atikum, da serra do Umã (PE), e os Kiriri, de Mirandela (BA); em 1952 com os Xukuru-Kariri, da Fazenda Canto (AL); em 1954 com os Kambiwá (PE); e em 1957 com os Xukuru, de Pesqueira (PE). Na maior parte desses casos terras foram demarcadas e destinadas às populações atendidas”.

um papel diferenciado como membros do Conselho Tribal na T.I. Tais papéis, tidos como “autenticamente indígenas”, nem sempre existiram e foram instituídos pelo Estado.

O ritual do toré é um ritual político dos índios do Nordeste. Utilizado para demarcar fronteira entre os “brancos” e os “índios”, o toré se espalhou pela região e tornou-se uma instituição unificadora e comum. Assim, povos indígenas do Nordeste buscam “reconstruir sua cultura material, seus rituais, defrontando-se com o duplo preconceito da discriminação por serem indígenas e por serem considerados indígenas inautênticos” (LIMA, 1995, p. 437-438). Diante do exposto cabe o questionamento: o que significa ser “índio”? Quais critérios utilizados para esta definição? Mais adiante buscamos problematizar a categoria “índio” no curso da história.

2.2. A categoria índio: da imposição arbitrária à autodeterminação

A autoafirmação de “ser índio” se forja na luta. Mas nem sempre os povos originários se definiram dessa forma. Quando os europeus chegaram as terras do “Novo Mundo” – ainda no século XV – impuseram a categoria “índio” aos milhares de coletivos de pessoas aqui já existentes. Esta categoria homogeneizante tem origem no suposto engano de Cristóvão Colombo que, ao adentrar na terra nova e se deparar com os seus habitantes, acreditava que chegara às Índias Orientais. A partir de então, a categoria “índio” fora utilizada para designar os habitantes autóctones da América. Uma vez que se constituiu enquanto uma colônia de exploração, o Brasil legou aos povos indígenas uma história de luta e resistência.

Segundo Sousa (2011), até o século XIX³⁰ não havia questionamentos sobre quem era ou não índio. Os “índios” eram tratados pelos colonizadores pela dicotomia maniqueísta bom/mal, de acordo com a reação deles à investida em transformá-los em força de trabalho para atender aos interesses econômicos da metrópole. A Igreja agia na conversão espiritual dos habitantes nativos para facilitar o atendimento dos interesses do Estado e, mesmo que às vezes existissem conflitos entre as instituições, ambas se complementavam. As legislações do Estado e as bulas papais autorizavam (nos períodos colonial e imperial) a brutalidade para com os “maus selvagens”, piedade e complacência para com os “bons selvagens”. De acordo com Alcinéia Moreira de Sousa (2011), a imposição da categoria índio aos habitantes nativos não foi a única. Os colonizadores utilizaram outras estratégias com a finalidade de impor um outro

30 No final desde século já não se falava mais em índios do Nordeste. Identificava-os não mais como coletividades, mas sim como “remanescentes” ou “descendentes” de índios (OLIVEIRA, 1998).

modo de vida aos habitantes da chamada “terra nova”. Para os colonizadores, estes habitantes eram tidos como inferiores, sem alma, sem humanidade, necessitados de “civildade”. A preocupação etnocêntrica dos colonizadores era a de superar os empecilhos encontrados na nova terra para o processo de exploração de seus recursos naturais (e também humanos) para a satisfação das demandas do emergente capitalismo mercantil europeu e, posteriormente, de sua fase industrial. Os índios eram um obstáculo a esses objetivos, pois a resistência destes em se converterem em força de trabalho escravo se fez presente. Do ponto de vista ideológico, era imprescindível justificar dominação pela suposta “superioridade ocidental” (op. cit.).

Se até o século XIX os “bons selvagens” e os “maus selvagens” eram considerados todos “índios”, com a Lei de Terras (Lei nº. 601, de 18 de setembro de 1850) o cenário muda de figura. A criação da Lei de Terras tinha por objetivo regularizar a propriedade privada no território brasileiro. Em decorrência dessa Lei, “os governos provinciais vão, sucessivamente, declarando extintos os antigos aldeamentos indígenas e incorporando os seus terrenos a comarcas e municípios em formação” (OLIVEIRA, 1998, p. 58). Paralelamente à extinção dos antigos aldeamentos (mais intensivamente na região Nordeste), latifundiários e pequenos agricultores tomavam posse da terra estabelecendo significativo controle sobre ela. Favorecendo os latifundiários, a pressão sobre os territórios indígenas intensifica-se com respaldo da Lei.

Passando a ser mercadoria, a terra adquire grande valor no mercado agroexportador do país, aumentando, por conseguinte, as disputas territoriais entre indígenas e latifundiários. A mestiçagem era um dos critérios para justificar a extinção dos aldeamentos e expropriação do que hoje conhecemos como territórios tradicionais, pois os mestiços não eram reconhecidos como índios. Contudo, esses processos de disputas não se deram de forma pacífica, mas sim através da autodefesa dos povos indígenas (op. cit.)

No período que antecedeu a colonização propriamente dita (1500 – 1549), a miscigenação ocorreu predominantemente via alianças entre portugueses e índios. Da segunda metade do século XVI em diante, a miscigenação entre índios e brancos se deu quase que exclusivamente por meio de uniões fruto de violência. No século XVII, o casamento entre índios e escravas negras foi estimulado por senhores de escravos com o objetivo de atrair os índios para fora dos aldeamentos cedidos temporariamente aos “descidos³¹” dos sertões. A

31 Consistia em suma no deslocamento dos povos indígenas para junto dos portugueses. Os que se recusavam eram conduzidos por meio de violência. Para um melhor entendimento dessa questão ver Manuela Carneiro da Cunha (2009).

partir de 1755 e em toda administração de Marquês de Pombal (1699 - 1782), com o discurso de transformar a nação brasileira em uma comunidade política homogênea, o Estado recomenda o casamento entre não-índios e índios. O objetivo do casamento entre índios e brancos era a miscigenação. A política de miscigenação do Marques de Pombal serviu, um século depois, para questionar a identidade cultural de milhares de índios e espoliar as suas terras. Outro elemento a se considerar era o fato da política de aldeamentos agrupar várias etnias distintas, o que favorecia também a miscigenação entre os próprios índios (CUNHA, 2009).

De acordo com Manuela Carneiro da Cunha (2009) buscou-se durante esse período pombalino a definição dos grupos étnicos de “índios” respaldado no critério biológico. Assim, um “grupo étnico seria um grupo racial, identificado somática [sic!] ou biologicamente” (CUNHA, 2009, p. 249). Nessa visão, seria considerado um grupo étnico somente aquelas comunidades de descendentes “puros” de uma população pré-colombiana. Obviamente, a não ser em casos de completo isolamento, tal definição não se espelhava na realidade concreta. Com efeito, não existem sociedades que se reproduzam biologicamente sem a miscigenação com os grupos com os quais estão em constante contato, negociação e conflito. Seguindo o raciocínio de descendentes “puros”, raríssimos seriam os grupos étnicos de “índios” (op. cit.). De fato, a miscigenação era utilizada para descaracterizar os indígenas e demarcar quem era beneficiário ou não das legislações direcionadas à condição jurídica de “índio”

Após a Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), o critério cultural emerge em substituição ao critério de raça/biológico. A partir deste marco, “grupo étnico seria, então, aquele que compartilharia valores, formas e expressões culturais” (CUNHA, 2009, p. 250). Este critério considera significativo, por exemplo, a existência de uma língua exclusiva e falada por todo o grupo. Manuela Carneiro da Cunha (2009) salienta que, embora o critério cultural fosse relativamente satisfatório, a aplicação dele requer a erradicação de dois pressupostos implícitos: a) o primeiro é o de tomar a cultura como sendo primária, quando na verdade a cultura trata-se de uma consequência da forma de organização característica de determinado grupo étnico, e b) segundo é de supor que a cultura partilhada seja obrigatoriamente a ancestral (op. cit.).

Sem uma análise mais profunda desses pressupostos culturais para a definição de grupos indígenas, o critério cultural era visto como aceitável em substituição ao de raça/biológico. Porém, a língua, os costumes, as crenças e os hábitos cotidianos, caracterizados como traços culturais para substituir o critério raça/biológico não são suficientes para diferenciar os indígenas dos não-indígenas (vide os processos de imposição da cultura ocidental). Nesse sentido, assim como o critério biológico, os critérios culturais para a definição dos povos

indígenas também são limitados. Isso porque as características culturais não são imutáveis. Júlio Cezar Melatti (2007, p. 35 apud SOUSA, 2011, p. 22) sinaliza que o critério cultural não considera “que uma cultura constitui um sistema em que os elementos componentes mantêm uma relação entre si de forma tal que a modificação de um deles acarreta mudanças nos demais”, logo, o critério cultural é insuficiente:

Para estabelecer a inadequação [dos pressupostos culturais], bastará lembrar o seguinte: se, para identificarmos um grupo étnico, recorrêssemos aos traços culturais que ele exhibe – a língua, a religião, técnicas, etc. —, nem sequer poderíamos afirmar que um povo qualquer é o mesmo grupo que seus antepassados. Nós não temos os mesmos hábitos, as mesmas instituições, nem certamente as mesmas técnicas, nem os mesmos valores e preponderâncias do catolicismo dos brasileiros há cem anos. A língua que hoje falamos diverge significativamente da que falavam nossos antepassados. [...] um mesmo grupo étnico exibirá traços culturais diferentes, conforme a situação ecológica e social em que se encontra, adaptando-se às condições naturais e às oportunidades sociais que provem da interação com outros grupos, sem, no entanto, perder com isso sua identidade própria (CUNHA, 2009, p. 250-251; suprimimos; acrescentamos).

Com efeito, a cultura não é estática. Daí deriva o equívoco em designar o critério cultural como princípio primeiro para a identificação de grupos étnicos, como um conjunto de práticas, técnicas e costumes inalteráveis. Partindo da suposição de que a cultura é dinâmica, não é possível existir uma cultura “pura”, como a reivindicada pelo Estado, no critério baseado nas populações pré-colombianas. Ademais, a interferência dos colonizadores nas culturas tradicionais alterou, em parte, o modo de organização, os hábitos alimentares, a tecnologia, etc. dos povos indígenas. Aos povos nativos eram impostos uma outra língua³² e outro modo de viver (op. cit.).

De 1970 até os dias atuais, os critérios de identificação dos grupos étnicos partem das formas específicas de organização. Influenciada pelo antropólogo Fredrik Barth, Manuela Carneiro da Cunha (2009, p. 251) classifica grupos étnicos “como formas de organização social em populações cujos membros se identificam e são identificados como tais pelos outros, constituindo uma categoria distinta de outras categorias da mesma ordem” (CUNHA, 2009, p. 251). Essa concepção está de acordo com a assertiva de que a cultura é dinâmica e em perpétua reelaboração, visto que existe variação de características culturais em um determinado tempo e espaço. Em resumo, grupo étnico é um tipo organizacional que recorre a diferenças culturais

32 Os povos indígenas foram “induzidos a falar línguas novas, primeiro a língua geral, derivada do tupi e propagada pelos jesuítas, mais tarde o português, por imposição do Diretório dos Índios pombalino [...]. Processos de discriminação contra as línguas indígenas [também] foram usados nas escolas salesianas contemporâneas (CUNHA, 2009, p. 251; suprimimos; acrescentamos).

para fabricar e refabricar a si próprio, diante de outras culturas, em um movimento de interação social contínuo (BARTH, 1969 apud OLIVREIRA, 1998).

Deste modo, os indígenas fabricam novos traços culturais e reelaboram outros já existentes. A interferência da população neobrasileira nas culturas tradicionais afetou todo o seu sistema organizacional. A resistência indígena manifesta apego a alguns traços culturais no sentido de preservar a identidade do grupo. O apego a esses traços culturais “é um processo recorrente na afirmação étnica: a seleção de alguns símbolos que garantem, diante das perdas culturais, a continuidade e a singularidade do grupo” (CUNHA, 2009, p. 251). É o caso da maioria dos povos indígenas do Nordeste que, mesmo não cultivando uma língua própria, mantêm a reclusão do Ouricuri e o ritual do toré. Rituais que os não-indígenas não podem ter acesso (CUNHA, 2009).

Para além dessas observações sobre as definições de grupos étnicos, João Pacheco de Oliveira (1998) chama a atenção sobre o contexto intersocietário no qual os grupos étnicos se formam. Segundo o autor, não se trata, porém, “de um contexto abstrato e genérico, que possa absorver todas as sociedades e suas diferentes formas de governo, mas de uma interação que é processada dentro de um quadro político preciso, cujos parâmetros estão dados pelo Estado-nação” (OLIVEIRA, 1998, p. 55). O exercício do mandato político pode ser transferido de um Estado-nação para outro Estado-nação. Um exemplo desse movimento são as regulamentações e tratados internacionais, que frequentemente estabelecem novas relações entre os grupos étnicos e o Estado.

Na busca da superação da arbitrariedade dos critérios de indianidade anteriormente utilizados, antropólogos, missionários e movimentos sociais indigenistas entendem que o critério de autoidentificação é o que mais respeita a identidade étnica. Tal critério respeita o lugar de sujeito histórico do índio. De acordo com Júlio Cezar Melatti (2007, p. 38 apud SOUSA, 2011, p. 23; acrescentamos), o que define se “um grupo de indivíduo pode ser considerado indígena ou não, seja qual for sua composição racial, estejam em que estado estiverem suas tradições pré-colombianas, é o fato de serem considerados índios por eles próprios e pela população que os cerca”. Portanto, a identidade étnica de um determinado grupo é função da autoidentificação e da identificação da sociedade envolvente.

Esta definição orienta o reconhecimento dos povos indígenas pelos órgãos oficiais. De acordo com a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, é considerado *Índio* ou *Silvícola*: “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais

o distinguem da sociedade nacional³³”. Ainda, nesta mesma legislação, a definição de *Comunidade Indígena* ou *Grupo Tribal* aparece como sendo “um conjunto de famílias ou comunidades índias, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem, contudo, estarem neles integrados”.

Segundo Alcinélia Moreira de Sousa (2011), o Estatuto do Índio foi estabelecido de acordo com as diretrizes acordadas na Convenção nº 107, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 05 de junho de 1957, em Genebra. O objetivo desta convenção consistiu em debater as questões *concernentes à proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes*. No entanto, cabe ressaltar o caráter “índio transitório” desta Convenção. Aqui, o padrão de humano desenvolvido é aquele que se enquadra no sistema econômico nacional, apto à venda de sua força de trabalho³⁴.

A Convenção nº 169, da agência da ONU, realizada em 1989, sobre Povos Indígenas e Tribais, também apresenta alguns avanços no reconhecimento dos direitos dos povos indígenas e quilombolas. Como um tratado internacional que diz respeito às condições de vida e trabalho dos indígenas, tem um potencial jurídico considerável. No entanto, o Brasil apenas tornou-se signatário desta Convenção em 18 de abril de 2004, quinze anos depois, através do Decreto nº 5.051.

O debate proferido até aqui sobre o que é um grupo étnico assume um lugar de grande importância para os povos indígenas, visto que o contato com a “comunidade nacional” ao longo dos séculos também serviu (e ainda serve) de argumento para questionar a indianidade dos povos originários. Nesse contexto, os povos indígenas passaram a se autoafirmar “índios” como uma forma de demarcar as fronteiras e identidades étnicas. A consciência acerca do processo de autodeterminação vem sendo gestada via organização dos povos indígenas nacional e internacionalmente que, a partir das décadas de 1980 e 1990, vem construindo uma articulação sólida capaz de colocar suas pautas na agenda política do Estado brasileiro. Diante desse contexto, os grupos antes considerados extintos, reivindicam o reconhecimento da sua identidade étnica. Este fenômeno é conhecido por “etnogênese” (BANIWA 2006 apud SOUSA,

33 Cf. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm>. Acesso em 10 out. 2019.

34 Em 1975 o periódico Macaxeira denunciava: “a cada dia que passa, multiplicam-se os casos de invasões de terras e conflitos entre índios e os pioneiros de nossa civilização” (MACAXEIRA, 1975, p. 18). Outro ponto destacado pelo periódico indigenista é a exploração do trabalho indígena: “o roubo e o esbulho das terras, a devastação das matas, a poluição dos rios, a criação de novas necessidades compelem os índios a vender a sua força de trabalho, os integram a economia regional e os reduzem à extrema pobreza” (MACAXEIRA, 1975a, p.3).

2011). Para João Pacheco de Oliveira (1998), o processo de etnogênese alcança tanto a emergência de novos grupos e identidades étnicas como a reinvenção das etnias já reconhecidas. Esse movimento é bastante característico dos povos indígenas do Nordeste.

A Constituição Federal de 1988, fruto da mobilização da classe trabalhadora e da participação ativa dos povos indígenas, afirma o direito à Terra Indígena (TI) de caráter permanente dos povos indígenas e o direito de manter sua própria cultura. O art. 231, da Carta Magna assegura que: “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 2019). Trata-se do direito de ocupação às terras tradicionais, cabendo à justiça apenas a sua declaração, visto que a TI é reconhecida a partir de requisitos legais e técnicos (antropológicos e jurídicos). Dessa forma, nos termos da Constituição Federal de 1988, bem como do Estatuto do Índio e do Decreto n.º 1775/96, as T.I.’s podem ser classificadas em: a) Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas; b) Reservas Indígenas; c) Terras Dominiais; e, d) Terras Interditadas. Disposto no Decreto supracitado, o processo de reconhecimento de uma T.I. passa pelas seguintes fases: 1) por estudos de identificação, onde a FUNAI nomeia um antropólogo para coordenar um grupo técnico para elaborar um relatório antropológico; 2) o relatório antropológico deve ser aprovado pela presidência da FUNAI; 3) há um prazo de 90 dias para contestações das partes interessadas; 4) num prazo de 30 dias, o Ministério Público delimitará a área física (em caso de aprovação) ou desaprovará a identificação; 5) a FUNAI promove a demarcação após a declaração do limite da área; o pedido de homologação por decreto é submetido à Presidência da República; e, por fim 6) a terra demarcada é registrada em cartório e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU) (FUNAI, 2017a). Ainda sobre a Constituição e de acordo com o inciso 4º, do art. 231: “as terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis” (BRASIL, 2019)

No entanto, desde a sua promulgação, a Carta tem sofrido significativas alterações através das Emendas Constitucionais. Atualmente, segundo relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), correm no Congresso Nacional mais de 33 Propostas de Emendas à Constituição, direcionadas à retirada de direitos dos povos indígenas brasileiros. Dentre elas, destaca-se a Proposta de Emenda à Constituição 215/2000, apresentada pelo ex-Deputado Federal Almir Sá, à época filiado ao Partido Progressista Brasileiro (PPB). A PEC 215 tem como principal objetivo alterar os procedimentos administrativos dos processos demarcatórios de territórios tradicionais (quilombolas e indígenas) e transferir para a esfera legislativa o poder

de decidir a demarcação ou não de territórios tradicionalmente ocupados, bem como ratificar as terras já homologadas. Tal medida, se aprovada, representa um retrocesso no direito ao acesso à terra pelas comunidades tradicionais e evidencia o “caráter antidemocrático do capitalismo”³⁵ (NETTO; BRAZ, 2010, p. 224).

35 A concentração de poder econômico conduz a concentração de poder político capitalista: “ao mesmo tempo em que desqualificam a política, ladeando as instâncias representativas (parlamento, assembléias [sic] legislativas) ou nelas fazendo sentir o peso de seus *lobbies*, essas ‘elites orgânicas’ do grande capital – empresários, executivos, analistas, cientistas, engenheiros – realizam a sua política, tomando decisões que afetam a vida de bilhões de seres humanos, sem qualquer conhecimento ou participação destes” (NETTO; BRAZ, 2010, p. 224-225, grifos dos autores)

CAPÍTULO III- CARACTERIZAÇÃO DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE DO BRASIL

Neste capítulo buscamos caracterizar os conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas no Nordeste. Para tanto, buscamos identificar os sujeitos representantes de setores do capital, natureza dos recursos naturais em disputa e atividades econômicas geradoras de conflitos socioambientais catalogados através do Mapa da FIOCRUZ. Na problematização dos dados coletados, resgataremos os principais conceitos trabalhados na revisão de literatura deste texto, tais quais: *commodities*, imperialismo ecológico e acumulação por despossessão, a fim de evidenciar os interesses de classe de envolvem as disputas em torno dos conflitos socioambientais.

3.1. A natureza dos recursos socioambientais em disputa no Nordeste e a relação com o capital

As atividades econômicas pautadas no agronegócio ocasionaram mudanças no caráter da exploração dos recursos ambientais na região Nordeste. A tecnologia e o conhecimento científico, em conjunto com as condições favoráveis do solo, dão suporte à dominação e utilização das potencialidades econômicas e produtivas da região de interesse do capital. Sobre esta assertiva, Bernardo Mançano Fernandes (2004) é categórico ao afirmar que “o agronegócio é um novo tipo de latifúndio e ainda mais amplo, agora não concentra e domina apenas a terra, mas também a tecnologia de produção e as políticas de desenvolvimento” (FERNANDES, 2004, n.p.). De certo, o processo de “modernização” da agricultura brasileira não alterou a estrutura fundiária (JESUS, 2017). Esta manteve-se como o principal instrumento de concentração de terra e violência contra os *povos indígenas*, trabalhadores rurais, quilombolas, dentre outros, e está estritamente relacionado aos conflitos socioambientais da atualidade.

[...] a atual política do agronegócio assumida desde o segundo governo de Fernando Henrique Cardoso apresentada em novo arranjo político, está articulada na mesma antinomia “reforma agrária” versus “modernização técnica” do governo militar de 1964, com o objetivo central de favorecimento aos grandes empreendimentos agroindustriais voltados para a geração de saldos comerciais externos. Sem mudança na reforma agrária reforça as estratégias privadas de maximização da renda fundiária e especulação no mercado de terras (DELGADO, 2005 apud CONCEIÇÃO, 2013, p. 86; suprimimos)

A modernização da agricultura trouxe consigo o aprofundamento da concentração fundiária. Assim, a expansão do modelo de produção agrário no Nordeste não é outra coisa senão o resultado do avanço do capital agroexportador. Conforme sinalizado por Frederico e Buhler (2015, p. 208 apud JESUS, 2017, n.p.; acrescentamos): “a expansão da fronteira agrícola moderna na região [Nordeste] ocorreu a partir da década de 1980, estimulada principalmente pelo aumento da produção de soja destinada, sobretudo, à exportação”.

Afirma-se, mais uma vez, que uma das estratégias para a saída da crise é a exponencial inserção do capital financeiro na agricultura. O meio rural torna-se, portanto, o principal espaço para especulação do capitalismo mundializado. Historicamente, o Estado liberal tem apoiado e estabelecido as condições necessárias para a expansão do neoliberalismo através da flexibilização da economia local e da valorização do agronegócio, com foco na exportação de *commodities*.

[...] esse modelo agrário-agrícola analisado, que se apresenta como o que há de mais moderno, sobretudo por sua capacidade produtiva, na verdade atualiza o que há de mais antigo e colonial em termos de padrão de poder ao estabelecer uma forte oligárquica entre: (1) as grandes corporações financeiras internacionais; (2) as grandes indústrias-laboratórios de adubos e de fertilizantes, de herbicidas e de sementes; (3) as grandes cadeias de comercialização ligadas aos supermercados e farmácias; e (4) os grandes latifúndios exportadores de grãos. Esses *latifúndios* produtivos são, *mutatis mutandis*, tão modernos como o foram as grandes fazendas e seus engenhos de produção da principal *commodity* dos séculos XVI e XVII: a cana-de-açúcar, no Brasil e nas Antilhas. À época não havia nada de mais moderno. (GONÇALVES, 2004, p. 227 apud CAMACHO, 2010, p. 172, grifos originais; suprimimos).

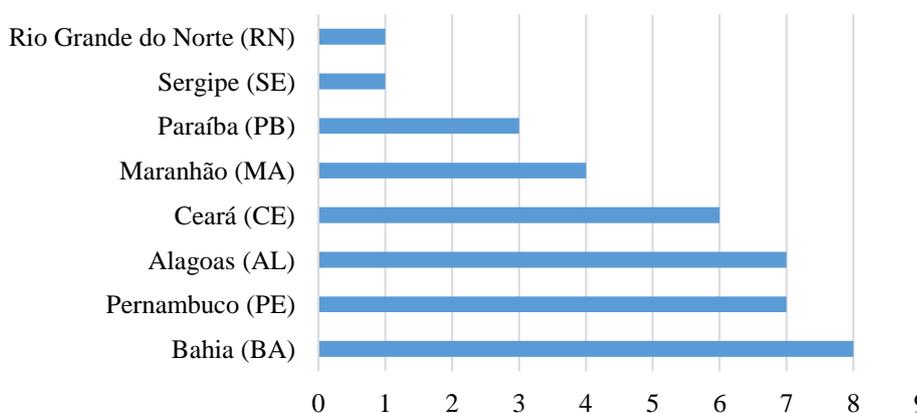
Ao discutir o processo de expansão da agricultura na região Nordeste, Humberto Miranda (2012) explicita alguns dados referentes ao aumento da produção de soja na região, um dos principais grãos agroexportáveis:

[...]a Região Nordeste passou de 376,8 mil hectares de área plantada com soja (em grãos) em 1990 para 1.857,1 mil hectares em 2010, segundo os dados da Produção Agrícola Municipal do IBGE. A Região Nordeste foi a que mais expandiu recentemente, sob a liderança dos Estados da Bahia, Piauí e Maranhão³⁶. (MIRANDA, 2012, p. 176, grifos nossos; suprimimos).

36 De acordo com o IBGE (2019), “com produção agrícola estimada em 17,8 milhões de toneladas para 2018, 9,3% maior que em 2017, o Nordeste é a única região do país onde, até o momento, estima-se colher mais do que no ano passado”. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20796-nordeste-e-a-unica-regiao-onde-se-espere-aumento-na-safra-em-2018>>. Acesso em: 24 set 2019.

O resultado desse processo de ampliação da produção de *commodities* e expansão da extração de mais-valia na região Nordeste são os conflitos socioambientais decorrentes da invasão de territórios tradicionalmente ocupados. A análise a seguir objetiva problematizar os dados coletados referentes ao objetivo específico de “*mapear o quantitativo e a localização dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste do Brasil*”. Tomamos como base, para a coleta de dados, as informações contidas no “Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil” da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Nesta pesquisa, foram catalogados trinta e sete (37) *conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas na região Nordeste do Brasil*. De acordo com o Mapa da FIOCRUZ, atualmente existem no Nordeste cento e setenta e dois (172) *conflitos socioambientais* (desse total, 21,51% correspondem aos *conflitos que envolvem indígenas* na região). O **gráfico 1**, abaixo, apresenta o total de conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas distribuídos pelos estados do Nordeste³⁷.

Gráfico 1 - Total de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas, no NE, por estado



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2019 (elaboração própria)

Podemos observar, a partir do **gráfico 1**, que os estados com maior número de conflitos socioambientais em seu território são: Bahia com o total oito (8) conflitos (que correspondem ao percentual de 21,62%); Alagoas e Pernambuco, ambos com sete (07) conflitos (que correspondem ao percentual 18,91%, cada); o estado do Ceará com seis (6) conflitos (que

³⁷ O estado do Piauí não apresentou, de acordo com a fonte pesquisada, conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas. Por este motivo, não consta o referido estado no *gráfico 1*.

correspondem ao percentual de 16,21%); seguido do Maranhão com quatro (4) conflitos catalogados (que correspondem ao percentual de 10,81%). Os territórios com a menor quantidade de conflitos socioambientais catalogados são: Paraíba com o total de três (3) conflitos (que corresponde a 8,10%); seguidos de Sergipe e Rio Grande do Norte (ambos com o total de 1 conflito, que corresponde a 2,7% do total dos conflitos mapeados no Nordeste).

Esses conflitos socioambientais no Nordeste brasileiro (cf. gráfico 1) demonstram como a “modernização da agricultura” atua na região como ferramenta do que Brett Clark e John Bellamy Foster (2012) denominaram de “imperialismo ecológico”. O agronegócio, nesta região, ocupa uma posição crescente na economia do país. Medidas escamoteadas de “modernização” e “progresso” são orquestradas pelo capital, em articulação com o Estado neoliberal, para justificar a expansão do agronegócio. Essa modernização conservadora não significa outra coisa senão a atualização de práticas predatórias expressas na expropriação dos recursos ambientais (principalmente a terra) e exploração do trabalho no contexto da crise do capital. Assim, os dados apresentados no **gráfico 1** acima, não podem ser traduzidos sem que seja realizada uma relação direta com o agronegócio e a reprimarização da economia, uma vez que este modelo de produção capitalista é mais abundante em abocanhar os recursos naturais.

Não por um acaso os territórios tradicionais são frequentemente violados. Para se ter uma ideia de como a classe hegemônica atua, em razão de seus interesses e para manter os privilégios proporcionados aos detentores do capital pela lógica imperialista capitalista, em 02 de janeiro de 2019, o então empossado presidente da República Federativa do Brasil – Jair Messias Bolsonaro – divulgou a Medida Provisória 870 (MP/870), que previa a reestruturação de órgãos do governo. Através desta medida, a FUNAI passaria do Ministério da Justiça (MJ) para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Além disso, a função de demarcar e proteger as T.I.’s seria transferida para o Ministério da Agricultura (MA). Este, por sua vez, também acumularia as funções do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Cabe ressaltar que tais mudanças estão articuladas com os interesses da bancada ruralista, cuja atual Ministra da Agricultura é Tereza Cristina (latifundiária e até pouco tempo presidente da Frente Parlamentar Agropecuária). Com essas alterações, a política fundiária estaria sob responsabilidade do MA. As T.I.’s, os territórios quilombolas e as terras destinadas à reforma agrária seriam então “cuidadas” por aqueles que querem a sua derrota. Noutras palavras, a MP/870 entregaria os interesses indígenas para o setor que deseja ocupar os territórios tradicionais e que são inimigos da própria existência dos povos indígenas e quilombolas.

Em protesto às medidas orquestradas pelo novo governo, em consonância com as demandas do novo padrão de acumulação do capital, os povos indígenas do Brasil realizam no primeiro mês do ano corrente uma grande manifestação popular em 22 Estados e no Distrito Federal. Os povos indígenas chamam a atenção para a proximidade histórica que o MA tem com a FPA. Em depoimento, durante a manifestação dos povos indígenas, no dia 31 de janeiro de 2019, a Coordenadora da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Sônia Bone Guajajara, expõe que a mudança de demarcação de terras indígenas para o MA significa uma “demonstração clara deste governo de que não vai mais demarcar terra indígena no país, porque esse ministério está entregue ao agronegócio. Não é somente uma transferência, mas uma decisão política de negar o direito territorial, impedindo as demarcações”³⁸.

Estima-se que viviam nas terras do “Novo Mundo” antes da chegada dos colonizadores cerca de 5 milhões de habitantes (hoje denominados indígenas). Atualmente, existem cerca de duzentos e quarenta (240) povos indígenas espalhados pelo Brasil, contabilizando o total de 896.917 indígenas. Esse quantitativo corresponde a 0,47% da população brasileira (FUNAI, 2019). A demarcação de T.I’s está prevista no texto da Constituição Federal de 1988 (cf. tópico 2.2). De acordo com a **tabela 1** abaixo, a década de 1990 apresentou uma alta na demarcação de T.I’s se comparada a outros períodos tabulados. Nos anos posteriores, essa ocorrência foi declinando, de maneira mais enfática, no governo de Dilma Rousseff até chegar na completa inércia do governo de Michael Temer.

TABELA 1 – Terras Indígenas demarcadas no território brasileiro [1985 a 2017]

Presidente	Período do mandato	T.I’s declaradas		T.I’s homologadas	
		Número	Extensão [Ha]	Número	Extensão [Ha]
Michael Temer	2016 - 2017	2	1.213.449	-	-
Dilma Rousseff	2015 - 2016	15	932.665	10	1.243.549
Dilma Rousseff	2011 - 2014	11	1.096.007	11	2.025.406
Luiz Inácio Lula da Silva	2007 - 2010	51	3.008.845	21	7.726.053
Luiz Inácio Lula da Silva	2003 - 2006	30	10.282.816	66	11.059.713
Fernando Henrique Cardoso	1999 - 2002	60	9.033.678	31	9.699.936
Fernando Henrique Cardoso	1995 - 1998	58	26.922.172	114	31.526.966
Itamar Franco	1992 - 1994	39	7.241.711	16	5.432.437
Fernando Collor	1990 - 1992	58	25.794.263	112	26.405.219
José Sarney	1985 - 1990	39	9.786.170	67	12.370.486

Fonte: Instituto Socioambiental, ISA, 2019 (elaboração própria)

³⁸ Depoimento da Coordenadora da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Sônia Bone Guajajara, durante a manifestação dos povos indígenas no dia 31 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/01/31/indigenas-protestam-em-todo-o-pais-contr-a-ameacas-de-bolsonaro-a-demarcacao-de-terras/>>. Acesso em: 24 set. 2019.

O conjunto de medidas orquestradas pelo atual governo brasileiro objetiva aniquilar o modo de vida dos indígenas que é antagônico ao modo de vida na sociedade capitalista. Para os povos indígenas, a terra não é uma mercadoria: a terra (entendida para os indígenas como uma extensão dos humanos e vice-versa, e por isso mesmo, indivisível e de significado incompreensível numa sociedade capitalista) é de uso coletivo, fundamental para a manutenção da cultura e organização social distinta da perspectiva hegemônica da sociedade nacional envolvente.

Paralelo ao conjunto de medidas do atual governo, a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Damare Alves — reivindica a evangelização dos indígenas. Frequentemente, com o objetivo de alcançar as metas destrutivas de privatizações, os ministros e o próprio presidente da república são porta-vozes de pronunciamentos como: a extinção do IBAMA (órgão responsável pelo licenciamento ambiental³⁹), a retirada do país de acordos internacionais climáticos e o não reconhecimento da Convenção 169 da OIT. O resultado prático dessas ações é o encorajamento dos ruralistas, mineradoras e madeireiros, que lançam mão do terror contra os povos da terra (ADOUE, 2019). Os ataques aos povos indígenas e ao seu modo de vida visam a tornar a terra desprotegida, pronta para a “acumulação por despossessão”. Nos termos de David Harvey (2004).

A escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, água, ar) também resultaram na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas. A transformação em mercadoria de formas culturais, históricas e da criatividade intelectual envolve espoliações em larga escala [...] A corporativização e privatização de bens até agora públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatizações (da água e de utilidades públicas de todo gênero) que tem varrido o mundo, indicam uma nova onda de “expropriação das terras comuns” (HARVEY, 2004, p. 123) suprimimos).

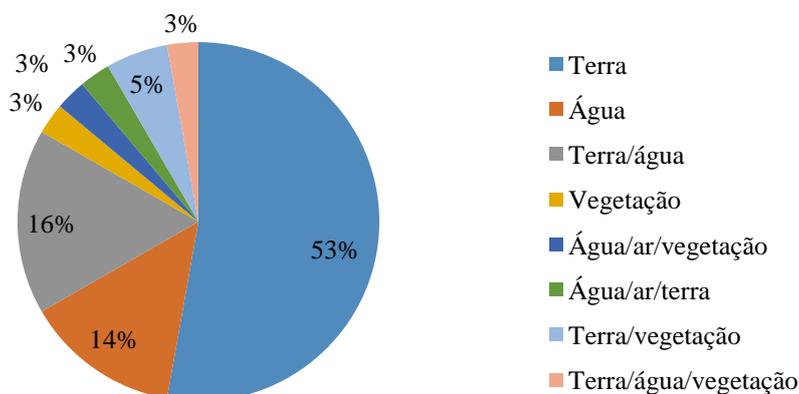
A natureza dos recursos socioambientais em disputas é diversa. Os dados apontam para ocorrências de disputas por recursos terra, terra/água, água, vegetação, ar, minério, dentre outros. Em alguns conflitos socioambientais catalogados, são identificados que em um mesmo conflito existem disputas por até três recursos naturais. Contudo, ao longo desta análise, podemos observar que o recurso terra é o que apresenta o lugar do Nordeste no processo de apropriação privada da terra. Com significados distintos para as classes sociais fundamentais,

39 Cf. tópico 1.2

o recurso ambiental terra torna-se o principal recurso em disputa, presente na maioria dos conflitos em análise.

Conforme apresentado anteriormente, o atual estágio do capitalismo amplia cada vez mais a sua tendência destrutiva na busca desenfreada pela lucratividade. Dessa forma, a “questão ambiental” – como um desdobramento da “questão social” – adquire centralidade no contexto do capital contemporâneo, pois a medida que este sistema avança sobre os ecossistemas põe em risco a existência de toda forma de vida em escala planetária. Nesse contexto, os incentivos governamentais à expansão do agronegócio, bem como os investimentos voltados à construção de estradas e outras obras de infraestrutura, caminham juntos na inserção do país no circuito mundial de produção de *commodities*. Na contramão do otimismo midiático, propagandeado sob o slogan “Agro Tech, Agro é Pop, Agro é Tudo”, esse modelo de “desenvolvimento”, sobretudo a apropriação privada da terra, acarreta consequências devastadoras que ameaçam a produção e a reprodução do modo de vida dos *povos indígenas* e segmentos da classe trabalhadora brasileira. Todavia, o que se sabe, com base em análises e estudos científicos, é que o Agro não é pop, o Agro mata. As disputas pelo direito ao usufruto de recursos ambientais, como a terra e a água, envolvem decisivamente a luta pela permanência dos seus territórios tradicionais. O **gráfico 2**, abaixo, apresenta os recursos em disputa, mapeados nos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste.

Gráfico 2 - Recursos ambientais em disputa no Nordeste



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2019 (elaboração própria)

Conforme podemos observar, no **gráfico 2**, o recurso *terra* é o que apresenta o maior número de ocorrências nos conflitos socioambientais mapeados, com o percentual de 53%. Ademais, se somarmos a este percentual as ocorrências que envolvem o recurso terra e outro elemento, como é o dos recursos *água/ar/terra* (3%), *terra/vegetação* (5%), *terra/água* (16%) e *terra/água/vegetação* (3%), o total de conflitos que envolvem o recurso terra conforma um percentual de 80% de ocorrências.

Como já relatado anteriormente (cf. tópico 1.1), a relação metabólica entre o homem e natureza se dá através da mediação do objeto provido pelo meio natural. A terra é “o objeto universal do trabalho humano” (MARX, 2001, p. 212) Neste sentido, “é também seu arsenal primitivo de meios de trabalho” (Idem, p. 213). O caráter mercantil da terra, na sociedade em que impera a acumulação do capital, objetiva a exploração dos recursos naturais, em benefício de uma minoria (a burguesia), provocando a descontinuidade metabólica do homem com a natureza.

Nos conflitos que envolvem a terra, é possível encontrar casos de violência aos povos indígenas perpetrada, em sua maioria, por fazendeiros⁴⁰. Dentre vários outros exemplos, podemos citar aqui o conflito socioambiental envolvendo o grupo indígena Xukuru-Kariri e os fazendeiros da região, onde “as lideranças indígenas estavam sendo ameaçadas pelos fazendeiros cujas terras estavam incluídas dentro dos limites da TI” (FIOCRUZ, 2019). Desde 2003, os Xukuru-Kariri reivindicam 20 mil hectares de terras, localizadas no município de Palmeiras dos Índios (AL) ainda sem sucesso. Também o povo indígena Gamela, localizado no município de Viana no Maranhão, reivindica território tradicionalmente ocupado e, com isso, vem sofrendo com ataques por parte de fazendeiros, grileiros e pistoleiros locais (FIOCRUZ, 2019). O questionamento da identidade étnica é utilizado para justificar as agressões sofridas pelos Gamela no dia 30 de abril de 2017⁴¹. No dia posterior à agressão, autoridades dos órgãos do Estado, jornais, fazendeiros e moradores locais questionam: “e eles são índios mesmo?”⁴². Violências também ocorreram anos antes. Em 2015, um ataque a tiros foi realizado contra uma das áreas reivindicadas pelo povo indígena Gamela. Em 26 de agosto de 2016, três homens armados e trajando coletes à prova de bala invadiram outra área e foram expulsos pelos Gamela

40 Cf. gráfico 3 e tabela 2, no item 3.2, mais adiante neste trabalho.

41 “Informações consolidadas dão conta do massacre envolvendo a amputação de membros do corpo de dois indígenas: cinco baleados, sendo que dois tiveram também as mãos decepadas, e chega a 13 o número de feridos a golpes de facão e pauladas” (CIMI, 2019). Disponível em: <<https://cimi.org.br/2017/05/39498/>>. Acesso em: 27 set. 2019.

42 Cf. material disponível em: <<https://www.campoemguerra-reporterbrasil.org/eles-sao-mesmo-indios-a-pergunta-po>>. Acesso em: 27 set. 2019.

que, mesmo sob a mira de armas de fogo os afastaram da comunidade. Assim segue o povo Gamela na luta pelo reconhecimento e usufruto de seu território tradicional.

Outro conflito socioambiental, em que o recurso terra é o elemento deflagrador, está localizado entre os municípios de Pau Brasil e Itaju do Colônia, na Bahia. De acordo com a FIOCRUZ (2019), entre os anos de 1976 e 1982, o governo da Bahia extinguiu a reserva indígena destinada aos Pataxós e Tupinambás demarcada em 1937. Após declarar a extinção da reserva indígena, o Estado iniciou a emissão de títulos em favor dos fazendeiros. O povo indígena Pataxó Hã-hã-hã⁴³ reivindica as terras tradicionais que outrora foram demarcadas, através de uma ação de nulidade dos títulos emitidos. Esta ação, impetrada junto à Justiça Federal, não é vista pelos fazendeiros com bons olhos. Cerca de 60 grandes fazendeiros, que possuem terras na área demarcada, se recusam a sair das terras ou a negociar qualquer indenização. Esses fazendeiros são os principais acusados de promoverem atentados, ameaças a militantes e vários assassinatos de lideranças indígenas (op. cit.). Embora o território indígena já tenha sido demarcado, os conflitos entre fazendeiros e indígenas continuam devido as invasões.

Há também exemplos de conflitos socioambientais envolvendo o recurso água como elemento deflagrador, que caracteriza os tipos de conflitos pesquisados. Projetos de infraestrutura, como transposição do Rio São Francisco, põem em risco o modo de vida de vários grupos indígenas, pois “a relação material, como a produção na terra e a pesca, está ligada a vivências simbólicas, a rituais sagrados, a crenças e valores espirituais, permeados pela própria sabedoria tradicional que emana do uso e da interação instrumental com a natureza” (FIOCRUZ, 2019). Na luta pela sobrevivência, o *I Encontro dos Povos Indígenas Ribeirinhos de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe*, realizado em 2005, manifestou o repúdio ao então projeto de transposição do rio São Francisco – denominado pelos povos indígenas e ribeirinhos de *Opará*. Os projetos de irrigação agrícola intensificam a concentração dos recursos naturais, como a terra e água, nas mãos de grandes fazendeiros e latifundiários.

O termo agrohidronegócio tem sido utilizado para explicar a congruência da exploração da terra, da água e da força de trabalho. Segundo Tássio Barreto Cunha e Marcelo Dornelis Carvalho (2014, p. 71), o agrohidronegócio significa “a monopolização da terra junto aos recursos hídricos, com viés mercadológico, em um ritmo de destruição sem precedentes, sobretudo em relação à degradação ambiental e a precarização das relações de trabalho”.

43 O etnônimo englobante Pataxó Hã-hã-hã abarcam atualmente os seguintes grupos: Baenã, Kamakã, Tupinambá, Kariri-Sapuyá, Gueren e Pataxó-Hã-hã-hã.

3.2. Sujeitos deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste

A região Nordeste, como expressão particular da reprimarização da economia brasileira, tem uma economia voltada à produção de produtos primários destinados, quase que exclusivamente para a exportação, gerando lucro para o capital internacional. A reprimarização econômica do país é efetuada em consonância ao conjunto de medidas elaboradas pelo Estado neoliberal, via contrarreformas. Tais medidas legitimam a venalização dos recursos naturais e a exploração dos recursos humanos e naturais. Esse modelo de desenvolvimento capitalista adotado, “desde o período da industrialização do país, em suas diversas etapas, configurou um conjunto de efeitos socioambientais que têm crescido em níveis alarmantes, com consequências desastrosas e assimétricas às diferentes classes sociais” (VIEIRA, 2018, n.p).

Este processo implica no uso privado e perdulário dos recursos naturais por sujeitos representantes do setor do capital. No caso de Bahia, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte e Sergipe, nos conflitos mapeados, identificamos 15 setores do capital envolvidos e a própria atuação do Estado em favor dos capitalistas, como pode ser observado no **gráfico 3** a seguir:

Gráfico 3 - Sujeitos representante dos setores do capital deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2019 (elaboração própria)

1- Setor de produção de tijolos (1), produção de telhas (1), posseiros não identificados (2).

Os latifundiários/fazendeiros/grileiros correspondem a vinte e nove (29) dos noventa e sete (97) sujeitos dos setores do capital deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste. Estes vinte e nove (29) representam 29,89% do total de sujeitos mapeados; o Estado aparece como sujeito causador de vinte e oito (28) conflitos, quantitativo que representa 28,86% dos conflitos catalogados. A soma do percentual destes, do principal sujeito representante de setores do capital e o Estado, corresponde a 58,75% dos conflitos socioambientais na região estudada. O Estado, apreendido na perspectiva crítica como um ente de classe, se constitui na sociabilidade capitalista para atender os interesses da classe dominante. A expressividade desta somatória nos leva a inferir que a atuação destes dois sujeitos está relacionada com a atual posição do Brasil na divisão internacional do trabalho como fornecedor de agroexportáveis. Os dados coletados evidenciam a relação direta entre as disputas por terra e água e sujeitos políticos como fazendeiros/latifundiários e o Estado. Cabe destacar que esse dado encontra raízes na transformação da terra em mercadoria:

[...] ao contrário de outros países, nos quais a reforma agrária se realizou como uma reforma burguesa, instituindo uma classe de “pequenos proprietários agrícolas”; no caso brasileiro, a manutenção do latifúndio tem sido, via de regra, assegurada como política de Estado. Este breve percurso permite elucidar como a questão agrária configura-se como determinante para a configuração da “questão social” no Brasil. Sem o monopólio da terra, legalizado pelo Estado aos latifundiários, não estariam asseguradas as condições de reprodução, em grande escala, da força de trabalho necessária e excedente para o capital. Em outras palavras, a forma de apropriação das terras pelo capital está na base da disponibilidade de força de trabalho no Brasil, pois camponeses/as imigrantes, negros/as, mestiços/as e indígenas, que não encontram disponíveis os meios para a subsistência, se veem obrigados a vender sua força de trabalho (SANTOS; CARDOSO; MAIA; SANTANA, 2019, n.p. suprimimos)

A própria constituição da Lei de Terras (mencionada no tópico 2.1) é um exemplo desse processo de transformação da terra em mercadoria. A forma privatista de gestão social da terra, adotada pelo Estado brasileiro, garantiu e garante até hoje a hegemonia da elite agrária, subsidiária do grande capital. Assim, a elite agrária segue com representações estratégicas na política institucional burguesa (a exemplo da atuação da bancada ruralista), a fim de garantir os interesses do sistema produtivo agroexportador capitalista. A partir da identificação dos sujeitos representantes de setores do capital deflagradores de conflitos socioambientais, envolvendo povos indígenas no Nordeste, buscamos, na **tabela 2** abaixo, aprofundar a análise referente aos quatro (4) sujeitos que apresentaram maior representatividade nos conflitos mapeados. A escolha se justifica pelo fato de que a soma desses quatro (4) setores correspondem ao percentual de 76,28% do total dos conflitos catalogados.

TABELA 2 – Os 4 principais Sujeitos dos setores do capital deflagradores de conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste, 2019.

SUJEITOS DO CAPITAL	N	%
Latifundiários/Fazendeiros/Grileiros	29	39,18%
Agentes do Estado	28	37,83%
Polícia Militar	04	14,28%
Obras do PAC	03	10,71%
Empresários do setor de produção de energia elétrica	09	12,16%
Empresários do Setor Imobiliário	08	10,81%
Setor do turismo	03	37,5%
Setor da construção civil	01	12,5%
Total	74	99,98%

Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2019 (elaboração própria)

Na **Tabela 2**, acima, podemos observar que os quatro (4) principais sujeitos dos setores do capital, catalogados na região estudada, correspondem a setenta e quatro (74) incidências.

Cabe destacar a relação explícita entre os recursos ambientais disputados nos conflitos (principalmente terra e água – **gráfico 2**) e as atividades econômicas dos sujeitos do capital envolvidos. Em outras palavras, o conflito é por terra e água, e são os fazendeiros/latifundiários/grileiros que representam o maior número dos sujeitos capitalistas envolvidos em sua deflagração. A monocultura agroexportadora necessita, contudo, da apropriação privada da terra e da água para a expansão do agronegócio. Isto explica o fato desses dois recursos naturais estarem no centro das disputas.

No Nordeste (e também em outras regiões do país), a oligarquia rural mantém-se hegemônica através de dinâmicas de exploração dos recursos naturais e humanos. No que concerne aos recursos naturais, a terra é o principal alvo dessa oligarquia, que se utiliza de um processo conhecido por grilagem⁴⁴ para a exploração de vastas áreas territoriais. Há uma razão pela qual fazendeiro, latifundiários e grileiros estarem em uma mesma categoria: juntos, garantem a estrutura de dominância do agronegócio na economia brasileira. Um exemplo disso é o avanço do neoconservadorismo presente na representação da bancada ruralista, que se articula em defesa dos interesses privatistas do latifúndio. Vale lembrar que a região Nordeste compõe a frente de expansão da fronteira agrícola denominada MATOPIBA (formada por terras do Sul do Maranhão, todo o território do Tocantins, do Sul do Piauí e do Oeste da Bahia). Esta fronteira agrícola é um reflexo do avanço da “modernização” na região. A mercantilização dos recursos socioambientais (cf. gráfico 2) pelos setores do capital, catalogados na **tabela 2**, demonstra que as atividades do hidroagronegócio

[...] contrapõem trabalhadores X capital, as fissuras intercapital reveladas pela necessidade de terras planas, férteis e com disponibilidade hídrica – portanto, aptas à mecanização e à expansão do pacote tecnológico com vistas à exportação –, e entre os próprios trabalhadores são, por excelência, os exemplos das disputas por território que revelam o conteúdo e os significados do processo expansionista e concentrador do agrohidronegócio (ALVES, 2014 apud THOMAZ JUNIOR, 2017, p. 20; suprimimos)

Na sequência da análise localizamos o Estado que, sob o signo da “neutralidade”, adquire diversas formas na sociedade capitalista, de modo a assegurar o modelo de produção capitalista pautado na exploração. A própria criação de uma instituição social (o Estado) nas sociedades de classe advém da necessidade de proteger a propriedade privada da classe

44 “A propriedade advinda da grilagem não possui título fundado em uma base legal: a área do imóvel rural não é demarcada e as atividades desenvolvidas dentro de seus limites são ilegais, pois a exploração da terra para o desenvolvimento das atividades agropastoris ou florestais, além da violação das normas ambientais, também empregam o trabalho forçado” (IPAM, 2006, p. 12)

dominante em detrimento da classe dominada⁴⁵. Em sua essência, o Estado pertence à classe econômica e politicamente dominante (esta, por sua vez, detém os meios de produção e a propriedade privada). Aí reside a essência do Estado em diversas sociedades de classe, em diferentes modos de produção. Assim, “*o Estado garante a produção e reprodução dos modos de produção através do conjunto de regras, normas, deveres, leis (aparelho jurídico legal) e também de mecanismos de coerção contra a classe que produz a riqueza social total*” (SILVA; SANTOS, 2019, n.p., grifos dos autores). Não sem razão, o Estado neoliberal seja o responsável diretamente por 37,83% dos conflitos socioambientais mapeados. Do total de conflitos socioambientais catalogados que envolvem o Estado, 14,28% correspondem às ações violentas da Polícia Militar dirigidas aos povos indígenas e 10,71% está relacionado a obras de infraestrutura financiadas pelo PAC.

Projetos de infraestrutura desenvolvidos pelo governo federal, principalmente através do PAC, previa a construção de obras em territórios tradicionais. No município de Santa Maria da Boa Vista em Pernambuco, a denúncia do conflito socioambiental envolvendo povos indígenas gira em torno da construção de duas barragens viabilizadas através da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF): a hidrelétrica Riacho Seco e a hidroelétrica Pedra Branca, ambas “incluídas nos mais de 144 projetos de barragens que as empresas do setor energético, e o governo brasileiro, pretendem construir no Brasil” (FIOCRUZ, 2019, n.p.). Em 2010, o povo Tumbalalá lançou uma carta de repúdio a esses empreendimentos, tendo em vista o seu caráter eminentemente destrutivo:

[A construção das barragens de Riacho Seco e Pedra Branca] põem em risco a integralidade dos nossos territórios, prejudicando gravemente as nossas plantas medicinais, as matas, animais, peixes nativos, árvores centenárias, as cachoeiras e as moradas dos encantados, os nossos rituais sagrados, e conseqüentemente, o contato com nossos ancestrais. Diversas outras comunidades tradicionais de pescadores artesanais, quilombolas, fundo de pasto também estão sendo ameaçadas por esses projetos (ISA, 2019; acrescentamos).

Assim, o terceiro representante dos setores do capital com maior incidência nos conflitos socioambientais, apresentados na **tabela 2** entra em cena. A produção de energia elétrica corresponde a 12,16% de incidências. Energia é um elemento considerado *commodities* por alguns autores, nesse sentido a produção de energia está estritamente imbricado à atuação do Estado neoliberal agroexportador. Nesta direção, constata-se que:

45 Para aprofundar a discussão sobre a relação de classe do Estado cf. Carlos Montañó e Maria Lúcia Duriguetto (2011).

[...] o Estado não estimulou apenas o agronegócio e a produção de *commodities* agrícolas, mas tem também apoiado e investido na expansão de empreendimentos como produção de energia, por meio da construção de hidrelétricas; atividades ligadas à mineração e a operações portuárias, isto é, um conjunto de empreendimentos sustentados na política econômica ideologicamente denominada neodesenvolvimentista. Por intermédio das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I e PAC II) o Estado brasileiro promoveu um “desenvolvimento” falacioso, pois se constitui na exploração desenfreada dos recursos naturais por parte do capital nacional e internacional, possibilitados por grandes incentivos fiscais para implementação de obras gigantescas que possam viabilizar seja a produção de energia, de matérias-primas ou o escoamento dessas a fim de garantir o estreitamento do ciclo de rotação do capital e sua pronta rentabilidade (ARAÚJO; COSTA; MENDOÇA; SILVA. 2019, n.p.; suprimimos)

O quarto sujeito representante dos setores do capital com maior incidência nos conflitos socioambientais mapeados é o setor imobiliário (10,81% de incidências). Destes, 12,5 correspondem à construção civil. Alguns fatores podem explicar o fato deste setor apresentar-se com certa expressividade de incidência nos conflitos socioambientais no Brasil atual. Entre os anos de 2007 e 2010, segundo dados do IBGE, o poder de compra da população brasileira apresentou significativo crescimento. Este fator, em consonância com os incentivos por parte do governo ao setor da produção, estimulou o crescimento do setor imobiliário⁴⁶. Além disso, atualmente o turismo (10,81%) é uma das atividades que tem recebido investimentos públicos e privados, sobretudo na região Nordeste⁴⁷. O cenário apresentado

Trata-se da relação entre o crescimento do turismo nordestino com a valorização das terras e especulação imobiliária. As imobiliárias compram as terras e depois vendem para grupos de investidores internacionais, com estrangeiros já infiltrados no mercado imobiliário que executam todas as operações. Essas terras destinam-se não apenas à implantação de unidades hoteleiras, mas à segunda residência ou à primeira residência. / Os grupos estrangeiros associam-se também a grupos locais, compram ações e participam de fundos de investimentos (PAIVA, 2010, p. 210).

46 Segundo Pimenta (2014, p.12 - 13; suprimimos), “[...] o avanço da massa salarial somado a nova perspectiva de ganhos da população brasileira e ao relativo aumento do poder de compra ao longo dos anos são fatores que explicam o recente aquecimento do setor imobiliário brasileiro. Contudo, esses não são os únicos fatores que explicam tal fato. O alto nível de Deficit Habitacional encontrado no país, as fontes de financiamento imobiliário e os recentes incentivos governamentais ao setor de produção através de programas como o Minha Casa Minha Vida também ajudaram a impulsionar esse setor”.

47 Em maio do ano corrente, o Ministério do Turismo divulgou que “cinquenta e seis municípios do Nordeste do país serão contemplados pelo programa Investe Turismo, desenvolvido conjuntamente pelo Ministério do Turismo, Sebrae e Embratur. A iniciativa vai levar um pacote de ações de investimentos, incentivos a novos negócios, acesso ao crédito, marketing, inovação e melhoria de serviços voltados para 26 regiões turísticas dos nove estados nordestinos. A meta é unir setor público e iniciativa privada para preparar e promover a competitividade de dez rotas turísticas estratégicas de toda a macrorregião”. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/12676-regi%C3%A3o-nordeste-ganha-pacote-de-a%C3%A7%C3%B5es-estrat%C3%A9gicas-para-estimular-turismo.html>>. Acesso em: 30 set. 2019.

A promoção do empreendimento turístico, no entorno do território do povo indígena Jenipapo-Kanindé e no território já demarcado do povo indígena Tremembé, no Ceará, são exemplos de conflitos socioambientais envolvendo a atividade turística. Trata-se da construção da cidade turística Nova Atlântida, cuja ambição se esbarra nos direitos constitucionais e na luta dos povos indígenas. Este megaempreendimento, idealizado e coordenado por um grupo espanhol visa, sobretudo, à expropriação de territórios tradicionais para atender os fluxos de visitantes estrangeiros.

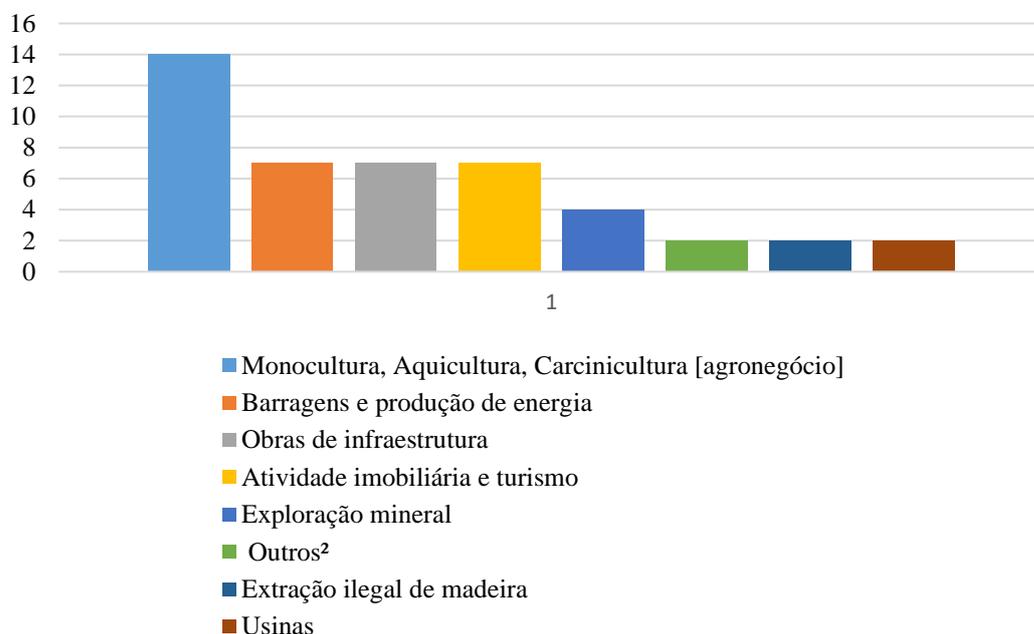
O projeto Nova Atlântida seria constituído por um consórcio entre oito grupos empresariais, formado por 27 empresas nacionais e estrangeiras, coordenado por um grupo espanhol. O grupo pretendia erguer o maior complexo turístico-residencial do mundo, cujos idealizadores passaram a denominar de “Cancún brasileira”. Pela divulgação, o empreendimento ocuparia uma área de 3,1 mil hectares, a fim de comportar 27 complexos hoteleiros cinco estrelas, com quase 100 mil leitos, residenciais de luxo, sete campos de golfe e uma marina⁴⁸

De acordo com a FUNAI, em 27 de agosto de 2017, a Justiça Federal determinou a suspensão da continuidade do empreendimento supracitado. No entanto, isso não quer dizer que o conflito se findou. Os povos indígenas seguem enfrentando a constante pressão da especulação imobiliária na região.

Como contextualizado no início deste tópico, o cenário brasileiro aponta para a reprimarização da economia nacional e o Nordeste é uma das regiões que está inclinada a esta tendência. Excetuando a atividade imobiliária e o turismo, as atividades geradoras de conflitos socioambientais estão vinculadas, direta ou indiretamente, com a produção e exportação de *commodities*, conforme apresentado no **gráfico 4** a seguir:

48 Disponível em: < <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3856-justica-proibe-construcao-de-empreendimento-em-terra-indigena-no-ceara>>. Acesso em 30 set. 2019.

Gráfico 4 - Principais atividades geradoras de conflitos sociambientais envolvendo indígenas no NE



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2019 (elaboração própria)

2-Produção de tijolos (1) e produção de telhas (1).

Selecionamos no **gráfico 4**, acima, as principais atividades identificadas no Mapa como sendo deflagradoras dos conflitos socioambientais, a saber: monocultura, carcinicultura, aquicultura e agronegócio (31%), barragens e produção de energia (16%), obras de infraestrutura (16%), atividade imobiliária e turismo (16%), exploração mineral (9%), extração ilegal de madeira (4%), usinas (4%) e outros (4%). Os dados tabulados acerca das atividades geradoras dos conflitos socioambientais reforçam a assertiva de que a região Nordeste tem sido palco do movimento denominado reprimarização da economia.

O expressivo percentual de incidências de obras de infraestrutura, nos conflitos socioambientais mapeados, se justifica pela necessidade de construção de portos, estradas, ferrovias e hidrovias para dar suporte ao escoamento da produção. O conflito socioambiental, envolvendo as comunidades indígenas de Anacé (que habitam território localizado nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, no estado do Ceará) e o Complexo Industrial e Portuário do Pacém (CIPP) exemplifica essa relação. Mesmo com manifestação contrária à construção do Complexo, pelos povos indígenas e outras comunidades tradicionais da região, o CIPP foi inaugurado em 2002 e compreende um porto, cinco termoeletricas, uma

refinaria, uma siderurgia e uma fábrica de cimento. Entre as cargas mais enviadas para fora do Brasil, pelo Porto do Pecém, no ano de 2017, estão as placas de aço (com mais de 2,5 milhões de toneladas), as cargas de frutas (com mais de 201 mil toneladas) e o gás natural (com 121.511 toneladas exportadas)⁴⁹.

No caso da produção de energia, as incidências se justificam também pelo avanço da indústria do agronegócio na região estudada. Garantido os portos e as estradas (obras financiadas com recursos Federais) para o escoamento da produção, é necessário também garantir o funcionamento da atividade agroindustrial (que vai desde a irrigação – e por isso a transposição do rio São Francisco – até o empacotamento dos produtos agroexportáveis). Sobre o processo de integração produtiva do Nordeste à dinâmica capitalista Tânia Bacelar Araújo (1997, p. 23) expõe que:

Na construção civil (impulsionada pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH e por programas de obras públicas importantes) e nos complexos agroindustriais (ligados especialmente à produção de grãos, frutas e pecuária) [a recente presença de grandes grupos empresariais] é marcante. Paralelamente, também na atividade comercial o capital tem se centralizado, a oligopolização se firmado e grandes cadeias de magazines e supermercados se fizeram presentes no Nordeste, como acontecera em diversas regiões do país.

Por fim, à guisa de conclusão, retomamos a afirmativa que as atividades econômicas geradoras de conflitos socioambientais estão inter-relacionadas pois compõem um mesmo modelo perdulário de produção. Dessa forma, fica evidente que a apropriação capitalista dos recursos naturais (principalmente da terra e da água) intensifica a ruptura metabólica do homem com a natureza (a qual teorizamos no tópico 1.1). A condição dos recursos naturais de objeto de trabalho universal não deixa dúvidas sobre o local ocupado pelos povos tradicionais, na luta pela sobrevivência diante dos crescentes conflitos socioambientais do Nordeste.

49 Disponível em: < [http://www.cearaportos.ce.gov.br/index.php/informacoes/listanoticias/829-porto-do-pecem-movimentada-158-mil-toneladas-e-fecha-o-ano-com-crescimento-41->](http://www.cearaportos.ce.gov.br/index.php/informacoes/listanoticias/829-porto-do-pecem-movimentada-158-mil-toneladas-e-fecha-o-ano-com-crescimento-41-). Acesso em 30 set. 2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento econômico do capitalismo, na sua fase contemporânea, intensifica ainda mais o que já lhe é por essência: a exploração dos recursos naturais e humanos. O aumento no ritmo da produção expressa a incompatibilidade desse modo de produção essencialmente capitalista com o tempo necessário de recomposição dos ecossistemas: constitutivo da “questão ambiental”. O movimento em que se dão as contradições, na dinâmica da “questão ambiental” (e seus desdobramentos, nos diferentes conflitos socioambientais em torno dos recursos naturais) são expressões da luta de classes na sociedade hodierna. Assim, os países de economia periférica, como o Brasil, se tornam alvos da espoliação com vistas a atender à manutenção e reprodução do sistema vigente.

A análise dos conflitos socioambientais, envolvendo os povos indígenas na região Nordeste evidencia o caráter perdulário do capital. Esse sistema de exploração do homem pelo homem incide decisivamente sobre o modo de vida da população e do ecossistema. As populações que mantêm uma relação secular não capitalista com a terra, a água, os animais, a vegetação, como os povos indígenas e outras populações tradicionais, se encontram cada vez mais ameaçadas pelo avanço do empreendimento capitalista em seus territórios. Identificamos também que os principais sujeitos políticos deflagradores de conflitos em territórios indígenas representantes da burguesia são os fazendeiros, latifundiários e grileiros, seguidos do Estado neoliberal.

As atividades econômicas capitalistas, como o agronegócio, a produção de energia, a exploração de minério, a extração de madeira e as grandes obras de infraestrutura que avançam sobre os territórios tradicionais, movimentam a economia brasileira na direção da reprimarização econômica, atualizando a sua condição de exportador de *commodities* para a manutenção e reprodução do sistema social essencialmente explorador da mais-valia relativa e absoluta e dos ecossistemas.

O resultado deste trabalho decorre das sucessivas aproximações do movimento do objeto. No entanto, manifestamos a inquietação referente ao fato de o Mapa de conflitos, envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil (nossa fonte de coleta de dados), não registrar nenhum conflito socioambiental envolvendo povos indígenas no Estado do Piauí. Isso pode indicar a insuficiência do Mapa na discussão dos conflitos envolvendo povos indígenas, no entanto, a referida fonte de pesquisa não deixa de ter a sua importância enquanto instrumento de coleta de dados e denúncia das violências perpetradas contra os povos da terra. Sinalizamos,

ainda, que há muito o que se pesquisar sobre a relação homem/natureza. Assim como também a produção de conhecimento no que se refere aos povos indígenas do Nordeste, suas lutas e enfrentamentos. Tais discussões devem ser caras ao Serviço Social.

Desvelar os conflitos socioambientais e os sujeitos envolvidos (tanto dos representantes da classe trabalhadora como dos representantes da burguesia) é um desafio que não se finda nesta pesquisa. Identificamos que, dos noventa e sete (97) sujeitos do capital mapeados, vinte e nove (29) correspondem aos fazendeiros, latifundiários e grileiros, mas quem são esses sujeitos? Quem são os sujeitos empresários deflagradores de conflitos envolvendo povos indígenas? Qual a incidência de investimentos estrangeiros nos empreendimentos capitalistas brasileiros? Quais as formas de resistências ao empreendimento capitalista, encampadas pelos povos indígenas? São alguns dos questionamentos que nos acompanham. Diante do contexto contemporâneo de intensificação da exploração dos recursos naturais como subterfugio do sistema do capital na esperança de ganhar um folego em meio à crise, consideramos fundamental a continuidade de pesquisas em torno da “questão ambiental” e dos povos indígenas.

Em suma, depreendemos deste estudo que a conquista da América se tratou, na verdade, de uma tentativa de genocídio indígena. A consciência do que aconteceu no curso dos 500 anos da resistência indígena ainda é residual. “As informações são mínimas, em geral obtidas através de fatos narrados de forma superficial, muitas vezes equivocada e geralmente na perspectiva dos vencedores” (PREZIA 2017, p. 13). Assim, a história real dos povos indígenas continua desconhecida. Os fatos são geralmente ignorados pela grande maioria da população brasileira. Um passado que poucos enveredam. O enfoque fica direcionado ao conhecimento dos nomes dos reis de Portugal, bandeirantes paulistas ou mesmo dos governadores-gerais, e não dos nomes reais e corretos dos povos indígenas, descrição dos seus personagens e mitos, datas e locais de luta. Em geral, a história desses lutadores fica na seara do anonimato (PREZIA, 2017). Necessitamos, portanto, “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, [1985] 2012, p. 245).

Esta realidade altera as formas tradicionais de vida e trabalho dos mais diversos contingentes populacionais, que se relacionam com a natureza por meio de seu trabalho de formas distintas daquelas geradas pelo sistema capitalista. As questões referentes à destruição do meio ambiente são produtos do capital. Assim, faz-se necessária uma alternativa radical de superação desse sistema de acumulação capitalista: a raiz do envenenamento e destruição do meio ambiente.

Para concluir, uma observação se faz necessária: se é verdade que urge a necessidade de transformação da relação de exploração do homem pelo homem, diante da realidade posta, é verdade também que a tarefa se configura tanto mais difícil quanto mais nos distanciamos das lutas travadas historicamente pela classe trabalhadora, pelos povos indígenas e demais povos tradicionais (dada a constituição da formação socio-histórica brasileira). Ao contrário da sociedade do capital, que mantém e intensifica uma relação de aprofundamento da “ruptura metabólica” do homem com a natureza e a subordinação do valor de uso ao valor de troca, os povos indígenas se relacionam com a terra de maneira não mercantil. Dessa forma, a relação dos povos indígenas com a natureza nos permite pensar no alargamento do horizonte do gênero humano. Assim, a preservação dos territórios tradicionais representa um avanço na luta contra o capitalismo, na medida em que não faz parte do seu bem viver a exploração da natureza para fins de obtenção de lucro. Destarte, os povos indígenas se constituem como principais aliados na luta contra a depredação ambiental que põe em risco a vida em escala planetária.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**, p. 103-109, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v24n68/10.pdf> > Acesso em: 30 jul. 2019.
- ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. *In* **Conflitos Ambientais no Brasil**, Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004.
- ACSELRAD, Henri; BEZERRA, Gustavo das Neves; MELLO, Cecília Campello do A. **O que é Justiça Ambiental**. – Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- ADOUE, Silvia Beatriz. Os ataques contra os povos indígenas e o novo padrão de dominação. Disponível em: < <https://blogdaboitempo.com.br/2019/01/11/os-ataques-contr-os-povos-indigenas-e-o-novo-padrao-de-dominacao/>>. Acesso em: 03 out. 2019.
- ALMEIDA, S.L. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.
- ANELLO, Lucia de Fátima Socoowski. Os programas de Educação Ambiental no contexto das medidas compensatórias e mitigadoras no licenciamento ambiental de empreendimentos de exploração de petróleo e gás no mar do Brasil: a totalidade e a práxis como princípio e diretriz da execução. 2009. **Tese**. (Doutorado em Educação Ambiental), Universidade Federal do Rio Grande.
- ARAÚJO, Maria Nailsa Souza; CARDOSO, Ana Paula Lomes; COSTA, Jane Mara de Araujo; GOMES, William Barreto; SANTOS, Mayara de Santana. Conflitos socioambientais e as atividades econômicas envolvidas em sua deflagração no nordeste do brasil. No prelo.
- ARAÚJO, Maria Nailsa Souza; CARDOSO, Ana Paula Lomes; COSTA, Jane Mara de Araujo; GOMES, William Barreto; SANTOS, Mayara de Santana. Conflitos socioambientais no Nordeste: o porte das empresas capitalistas deflagradoras. São Luís: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2019.
- ARAÚJO, Nailsa Maria Souza; COSTA, Jane Mara de Araujo et. al. O estado como deflagrador de conflitos socioambientais na região nordeste do brasil. In: ARAÚJO, Nailsa Maria Souza (org) **Estado, “questão ambiental” e conflitos socioambientais**. São Cristóvão: Editora UFS, 2019
- ARAÚJO, Maria Nailsa Souza; SANTOS, Joseane Soares. O SERVIÇO SOCIAL E A GESTÃO PÚBLICA DO MEIO AMBIENTE. In. ARAÚJO, Maria Nailsa Souza; SANTOS, Josiane Soares; SILVA, Maria das Graças e (Org.). **Educação Ambiental e Serviço Social: o PEAC e o Licenciamento na Gestão Ambiental**. Aracaju: Editora UFS, 2012.
- ARAÚJO, Tânia Bacelar. Herança de diferenciação e futuro de fragmentação. Dossiê Nordeste I. **Estudos Avançados** 11 (29), p. 7-36, 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n29/v11n29a02.pdf>> _Acesso em: 01 ago. 2019.
- SANTOS, Josiane Soares; CARDOSO, Ana Paula Lomes. et al. Conflitos socioambientais e lutas de classe: o protagonismo de trabalhadores na disputa pela terra no Nordeste. In:

ARAÚJO, Nailsa Maria Souza (org) **Estado, “questão ambiental” e conflitos socioambientais**. São Cristóvão: Editora UFS, 2019

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, [1985] 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. República Federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5484 de 27 de junho de 1928. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. República Federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 02 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 3.071 de 1º de janeiro 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. República Federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.

CAMACHO, Rodrigo Simão. A barbárie moderna do agronegócio-latifundiárioexportador e suas implicações socioambientais. **Agrária**. São Paulo, n. 13, p. 169-195, 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/45578>>. Acesso em: 02 out. 2019.

CUNHA, Manuela Carneiro da Cunha. *Cultura com Aspas*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

CHESNAIS, François. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 1-30, 1995. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643195/10739>>. Acesso em 30 jul. 2019.

CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. Estado, capital e a farsa da expansão do agronegócio. **Revista Meridiano**, n. 02, p. 81-104, 2013. Disponível em: <<https://gpect.files.wordpress.com/2013/11/estado-capital-e-a-farsa-da-expansc3a3o-do-agronegc3b3cio.pdf>> Acesso em: 20 set. 2019.

FERNANDES, Bernardo Mançano. O novo nome é agribusiness. **Publicações Nera**, n.p. 2004. Disponível em: <<http://docs.fct.unesp.br/grupos/nera/publicacoes/Onomeeagribusiness.pdf>> Acesso em: 30 jul. 2019.

FIRPO, Marcelo (Coord. Geral) **Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental em Saúde no Brasil**. Pesquisa sob responsabilidade da Fundação Oswaldo Cruz e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; FASE, 2014. Disponível em: <<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>> Acesso em: 11 jun. de 2019.

FOSTER, John Bellamy; CLARK, Brett. Imperialismo ecológico y la fractura metabólica global: intercambio desigual y el comercio de guano/nitratos. **Revista Theomai**: Buenos Aires, 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/124/12426097005.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2019.

FOSTER, John Bellamy; CLARK, Brett. Imperialismo ecológico: a maldição do capitalismo. **Socialist register**, p. 225-244, 2004. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/social/2004pt/10_foster.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2019.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. FGV. Disponível em: < <https://portal.fgv.br/videos/sao-think-tanks>>. Acesso 04 out. 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Demarcação de terras indígenas. Disponível em: < <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas>>. Acesso em: 02 out. 2019.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, Amália Maria Goldberg. A conferência de Estocolmo – evolução histórica 2. Disponível em: < <https://amaliagodoy.blogspot.com/search?q=estocolmo>>. Acesso em 02 out. 2019.

HARVEY, David. A acumulação via espoliação. *In O novo imperialismo* São Paulo: Loyola, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Agências de notícias. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20796-nordeste-e-a-unica-regiao-onde-se-espera-aumento-na-safra-em-2018>>. Acesso em: 24 set 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - IPAM. **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira**. Brasília: MMA, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/168/publicacao/168_publicacao30012009114114.pdf> Acesso em: 08 jul. 2019.

INSTITUTO SOCIAMBIENTAL. ISA. Notícias socioambientais. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/com-pior-desempenho-em-demarcacoes-desde-1985-temer-tem-quatro-terras-indigenas-para-homologar>>. Acesso em: 02 out. 2019.

JESUS, José Novais de. A expansão da fronteira agrícola na região do Matopiba. **VIII Simpósio Internacional de Geografia Agrária e IX Simpósio Nacional de Geografia Agrária** GT 8 – Reestruturação produtiva e processos migratórios no campo, Curitiba, n.p. 2017. Disponível em

<https://singa2017.files.wordpress.com/2017/12/gt08_1504473874_arquivo_aexpansaodafron-teiraagricolanaregiaodomatopiba.pdf> Acesso em: 17 set. 2019.

LIMA, Carlos Antonio de Souza. Sobre tutela participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. **Mana**, v. 21, n. 2, p. 425-457, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132015000200425>. Acesso em: 02 out. 2019.

LITTLE, P. E. Os Conflitos Socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, M. (Org.) **A Difícil Sustentabilidade: Política energética e conflitos ambientais**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond Ltda., 2001. p. 107-122.

LOWY, Michael. Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecossocialista. **Caderno CRH**, v. 26, n. 67, p. 79-86, 2013. Salvador: 2013. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=347632190006>> Acesso em: 30 jul. 2019.

MANDEL, Ernest. O Capitalismo Tardio. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARK, Karl. Manuscritos econômicos-filosóficos. São Paulo: Boitempo: 2008.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: livro I. 18 ed. Marx; tradução de Reginaldo Sant'Anna. – 18. Ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MARX, Karl. Contribuição à crítica da economia política. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MIRANDA, Aurora Amélia Brito de. O conceito de território e as recentes políticas de desenvolvimento rural e suas contradições no estado do maranhão. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v.16, n.1, p. 123-132, 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/3211/321128742011.pdf>> Acesso em: 30 jul. 2019.

MIRANDA, Humberto. Expansão da agricultura e sua vinculação com o processo de urbanização na região Nordeste/Brasil (1990-2010) **EURE (Santiago)**, v. 38, n. 114, p. 173-201, 2012a. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?pid=S0250-71612012000200007&script=sci_arttext> Acesso em: 27 dez. 2018.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da questão social. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, 2001.

NETTO, José Paulo. Introdução ao Estudo do método de Marx. São Paulo: Expressão popular, 2011.

NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1996.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos “índios misturados”? situação colonial, territorialização e fluxos culturais. **Mana**: Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93131998000100003>. Acesso em: 02 out. 2019.

PENA, Rodolfo F. Alves. "O que é Agronegócio?"; *Brasil Escola*. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-agronegocio.htm>>. Acesso em: 28 de set. 2019.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A ecologia política na América Latina: reapropriação social da natureza e reinvenção dos territórios. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, v. 9, n. 1, p. 16-50, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2012v9n1p16/23002>> Acesso em: 30 jul. 2019.

PRADO JÚNIOR, Caio. História econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SANTOS, Joseane Soares. Particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era” Lula da Silva. *Serviço Social e Sociedade*: São Paulo, n. 111, p. 430-449, 2012a. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000300003>. Acesso em: 02 out. 2019.

SANTOS, Josiane Soares. “Questão Social”: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez: 2012.

SANTOS, Maureen; GLASS, Verena. **Atlas do agronegócio**: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Maureen, Verena Glass, organizadoras. - Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2018.

SCOTTO, Gabriela. **Conflitos ambientais no Brasil**: natureza para todos ou somente para alguns? Rio de Janeiro: IBASE, 1997. Disponível em: <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/472/Documentos/Mural_PlanosdeFiscalizacao/FormacaoSocioambiental/Referencias/IBASE%20-%20CONFLITOS%20AMBIENTAIS%20NO%20BRASIL%201.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2019.

SILVA, Everton Melo da; SANTOS, Paulo Roberto Felix dos. Uma abordagem crítica aos fundamentos do Estado: natureza, significado e configuração contemporânea. In: ARAÚJO, Nailsa Maria Souza (org) **Estado, “questão ambiental” e conflitos socioambientais**. São Cristóvão: Editora UFS, 2019. No prelo.

SILVA, Maria das Graças e. QUESTÃO AMBIENTAL E AS PRINCIPAIS FORMAS DE ENFRENTAMENTOS NO SÉCULO XXI. In. ARAÚJO, Maria Nailsa Souza; SANTOS, Josiane Soares; SILVA, Maria das Graças e (Org.). *Educação Ambiental e Serviço Social: o PEAC e o Licenciamento na Gestão Ambiental*. Aracaju: Editora UFS, 2012.

SILVA, Maria das Graças e. *Questão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: um desafio ético-político ao serviço social*. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUSA, Alcinélia Moreira de. *A política de Assistência Social à população indígena: o que será que se estina?* 2011. Tese. (Mestrado em Serviço Social), Universidade de Brasília.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. Por uma “cruzada” contra a fome e o agrohídronegócio—nova agenda destrutiva do capitalismo e os desafios de um tempo não adiado. **PEGADA-A Revista**

da **Geografia do Trabalho**, v. 9, n. 1, 2008. Disponível em:
<<http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/1637>>..Acesso em: 19 jun. 2019>
Acesso em: 06 jun. 2019.

VERÍSSIMO, Michele Polline; XAVIER, Clésio Lourenço. Tipos de *commodities*, taxa de câmbio e crescimento econômico: evidências da maldição dos recursos naturais para o Brasil. **Revista de Economia Contemporânea**. v. 18, n. 2, p. 267-295, 2014. ISSN – 1415-9849 ISSN – 1980-5527. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/images/blog/REC_18.2_05_Tipos-de-commodities-tx-cambio-crescimento-economico.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2019.

VIEIRA, Ticiane Pereira dos Santos. Expressões atuais da “questão ambiental” no Brasil. In: ARAÚJO, Nailsa Maria Souza (org) **Estado, “questão ambiental” e conflitos socioambientais**. São Cristóvão: Editora UFS, 2019. No prelo.